



## **DELIBERAÇÕES E INSTRUÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITAPP**

O Sistema SH3 é inteiramente gratuito ao licitante, não tendo o mesmo que pagar taxas ou comissões para o provedor da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>

### **AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA SH3:**

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

*Obs. O cadastro é feito única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3.*

Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

**1º Passo:** Acessar o link: <https://queluzito.licitapp.com.br/>

**2º Passo:** Clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**ainda não tenho cadastro**). Feito isto, será direcionado para a página: <https://licitapp.com.br/novoUsuario>. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (se for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada a senha do fornecedor.

**OBS.: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ou pessoa física("fornecedor").**

**Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante obedecendo aos seguintes passos:**

**3º Passo:** Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**FORNECEDOR**) e realizar o login com a opção cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

**4º Passo:** na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

**Obs.: Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).**

**5º Passo:** Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante.

**Obs.: caso o e-mail não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.**



**6º Passo:** A partir daí o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é pessoal e intransferível.

**7º Passo:** Feito isto, o representante deverá acessar a página: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, clicar no botão entrar (**ENTRAR**) do lado direito superior da página, escolher a opção (**USUÁRIO/REPRESENTANTE**) e realizar o login com a opção **Usuário/Representante, CPF e senha** cadastrada para o usuário em questão.

**8º Passo:** Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho “participar”, a partir daí dar sequência ao cadastramento da proposta e da documentação.

**Obs.: 1.** Se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:

a) foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.

b) foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.

c) a senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

**OBS.: 2:** Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

Para **CADASTRAR A PROPOSTA** e enviar a documentação (proposta escrita/declarações/documentações) o representante da empresa deverá logar com a opção **Usuário/Representante**, utilizando o **CPF e Senha**, pois, é com este perfil que será **PREENCHIDA A PROPOSTA**, enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou e anexadas às documentações.

Ao acessar a plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/> o **USUÁRIO** notará que ao lado esquerdo da tela, estão disponibilizados manuais (tutorial), que poderão ser examinados a qualquer momento para consulta e saneamento de dúvidas.

Em caso de dúvidas ou qualquer tipo de ocorrência/erro durante as fases do pregão eletrônico, o representante deverá consultar a página da Central de Ajuda/Instruções disponível em <https://ajuda.licitapp.com.br>

Havendo dúvidas ou para obter mais informações, o interessado poderá contatar o Departamento de Licitações pelo telefone (31) 3722 1222. **Em caso de ligação, é importante que o licitante evite se identificar ou identificar a empresa, assegurando, assim, o relevante sigilo de sua participação na licitação.**

**ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:**

**Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:**

**Aviso 1:** O sistema não aceita anexar documento com título utilizando caracteres especiais, como por exemplo: ponto, acento circunflexo, cedilha, til, @, aspas, e etc.

**Aviso 2:** O sistema opera com **4 casas decimais** depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. **1,0000 (um real) é diferente 1.000,0000 (um mil reais), vírgula é diferente de ponto.**

**Aviso 3:** Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

**Aviso 4:** Esteja atento a **TARJA VERMELHA** que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em **ASSINAR** o **Comprovante referente ao envio da proposta e das documentações de credenciamento.** A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

**Após cadastrar sua proposta eletrônica e anexar a proposta formal no sistema (conforme Anexo II deste Edital), ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado “FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA”. O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.**

**Observação:** Quando assinar este COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo ok.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	50/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	09/2026
<b>OBJETO</b>	
<b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.</b>	
<b>DATA DA SESSÃO</b>	<b>Dia 17/07/2026</b>
<b>HORÁRIO INÍCIO DA SESSÃO</b>	<b>09h00minutos.</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>ENDEREÇO DA PLATAFORMA</b>	<a href="https://queluzito.licitapp.com.br/">https://queluzito.licitapp.com.br/</a>
<b>ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO</b>	ATÉ TRÊS DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DA ABERTURA
<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES</b>	0,10(dez centavos)
<b>REPARTIÇÕES INTERESSADAS</b>	Diversas Secretarias Municipais.
<b>FORMA DE PAGAMENTO</b>	Em até 30 dias após aceite das Notas Fiscais
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR VALOR POR ITEM
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	Marluce de Souza Vieira Fonseca
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	Alan Samuel Ribeiro Costa e a Sra. Ana Flávia de Souza
<b>ENDEREÇO DA PREFEITUA</b>	Rua do Rosário, 04 – Centro – Queluzito - MG
<b>TELEFONE DE CONTATO</b>	31 37221222
<b>E-MAIL DE CONTATO</b>	licitacoes@queluzito.mg.gov.br

### 1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Por este instrumento Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de QUELUZITO - MG**, inscrito no CNPJ 19.718.4110/0001-09, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua do Rosário, nº 04, Centro, na cidade de Queluzito-MG, realizará licitação, (conforme preâmbulo), nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores; das Portarias Municipais Nº 110 e 111 de 06 de maio de 20225, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023; do Decreto Municipal de nº 72/2023 de 23 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 103, de 28 de abril de 2023; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Federal de n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 “Código de Defesa ao Consumidor”, e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

**1.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na plataforma: <https://queluzito.licitapp.com.br/>.



**1.3-** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: <https://queluzito.licitapp.com.br/> no dia e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria do Executivo Municipal, juntada aos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **2- DO PROCESSAMENTO**

**2.1-** O processamento deste Processo será conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## **3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA “ABERTO”**

**3.1-** O critério de julgamento será o determinado no Preâmbulo, observadas às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e demais condições definidas neste Edital.

**3.1.1-** Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**3.2-** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos que dele fazem parte indissociável.

## **4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1-** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento

**4.1.1-** Poderão participar dessa licitação empresas em consórcio, no teor do artigo 15, da Lei Federal de nº 14.133/21, observando as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.1.2 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no artigo 15, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2- Poderão participar também dessa licitação, organizações em forma de cooperativas, no teor do artigo 16, da Lei Federal de nº 14.133/21.

4.2.1- Às organizações em forma de cooperativas, sua constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

4.3- Não poderá participar desta licitação empresa:

4.3.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Queluzito - MG;

4.3.2- Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do artigo 52, da Lei nº 11.101/2005;

4.3.3- Que explore ramo diverso do objeto licitado;

4.3.4- Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.5- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.7- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.9- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.10- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.11- Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.12- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.13- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6- A vedação de que trata o item 4.3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7- A observância das vedações do subitem anterior é de responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.8- A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste Edital e nos seus anexos, bem como das normas legais que disciplinam a matéria.

## 5- DO CREDENCIAMENTO



5.1- A licitante deverá realizar o credenciamento no endereço disponível em: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, sob pena de não credenciamento.

5.2- A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3- O credenciamento da licitante em <https://queluzito.licitapp.com.br/> implica a presunção de sua capacidade e seu pleno atendimento aos requisitos de habilitação, para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

## 6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**OBS.: 1) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APÓS A FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, SENDO QUE O LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR.**

**2) OS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO SERÃO SOLICITADOS APENAS DO FORNECEDOR MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE LANCES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II, DO ART. 63, DA LEI 14.133/21.**

6.1.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço: <https://queluzito.licitapp.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário estabelecidos neste Edital.

6.1.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.2.1- Está ciente em relação ao inteiro teor e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumprе plenamente os requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

**6.1.2.2- Inexiste impedimento à habilitação** e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

**6.1.2.3-** Cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988: não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

**6.1.2.4-** Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**6.1.2.5-** Observa o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e cumpre o disposto no inciso III do artigo 5º, todos da Constituição Federal de 1988: não possuindo, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

**6.1.2.6-** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**6.1.2.7-** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**6.1.3-** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.1.4.1-** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.1.4.2-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.1.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.1.2 ou 6.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.1.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.1.7-** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da LC nº 123 de 2006.

**6.1.8-** Após cadastrar sua proposta eletrônica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, os documentos de habilitação, o representante da licitante deverá ASSINAR O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO até o dia e horário previsto para o fim do recebimento de proposta, denominado "FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA". O COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO se encontra no canto superior direito da tela. O não cadastramento de todas as informações, bem como a não assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO impossibilitará a participação no certame. Após assinatura do COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO a licitante não conseguirá alterar, incluir ou excluir a proposta de preços e/ou documentos, quando for o caso.

**6.1.9-** Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

**6.1.10-** Incumbirá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.1.11-** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema de pregão eletrônico, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção e também deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6.2- DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO/ENVIO DA PROPOSTA**

**6.2.1-** A proposta deverá ser cadastrada/informada no sistema de pregão eletrônico do Município de Queluzito/MG, por meio da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em campo próprio.

**6.2.2-** Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive embalagem, frete, carregamento e descarregamento, tributos e encargos sociais, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios incidentes sob o fornecimento do objeto.

**6.2.3-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.2.4-** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**6.2.5-** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.2.6-** A licitante que deixar de anexar o arquivo da proposta inicial de preços na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será declarada **DESCCLASSIFICADA** pelo Agente Público.

**6.2.7-** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**6.2.8-** Não será admitida proposta que não atenda aos quesitos do(s) item(ns) constante(s) deste Edital.

**6.2.9-** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos, **contendo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.**

**6.2.10-** Todas as especificações estabelecidas para o objeto serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**6.2.11-** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**6.2.12-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso (login) e senha.

**6.2.13-** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**6.2.14-** Apresentada a proposta de preços pela licitante, após abertura da sessão pública, não poderá haver desistência da mesma, integralmente ou parcialmente, salvo por motivo superveniente e de alta relevância, o que será decidido motivadamente pela Pregoeira.

**6.2.15-** A Administração poderá, em relação à licitante provisoriamente vencedora, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, *quando for o caso*, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, com fundamento no artigo 17, § 3º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

## 7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1- No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

7.2- Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 73/2023 de 23 de março de 2024.

7.3- A análise das propostas iniciais pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

7.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

7.3.2- Que não contiverem o **PREÇO UNITÁRIO** do(s) item(ns);

7.3.3- Que não contiverem a “**MARCA**” do produto, *quando for o caso*;

7.3.4- Que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 59, incisos, I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.3.5- Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.6- Que de alguma forma identifique a licitante.

7.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5- Para fins de julgamento serão desprezadas as casas decimais que excedam a 02 (duas) no preço do item.

7.6- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1- Para efeito de seleção será considerado o preço conforme preâmbulo.



**7.8-** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO, com o máximo de duas casas decimais, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas neste Edital.

**7.9-** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, se encontra indicado no preâmbulo.

**7.11- O LANCE ENVIADO É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO SEU PROPONENTE, RESPONDENDO O MESMO POR EVENTUAIS LANCES DE FORMA ERRÔNEA.**

**7.12-** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.13-** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.14-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, o sistema realiza prorrogações automáticas, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos, inclusive nos casos de lances intermediários.

**7.15-** Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio do pregão, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos do artigo 11, da Lei Federal de nº 14.133/21.

**7.16-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17-** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.17.1- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

**7.18-** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19-** No caso de desconexão do sistema de Pregão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**7.20-** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG.

**7.21-** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.22-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.23-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.23.1-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.23.2-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

**7.23.3-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.23.4-** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.5-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.5.1-** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.5.2-** Empresas brasileiras;

**7.23.5.3-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.5.4-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**7.24-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1-** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Municipal.

**7.25-** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade do menor preço e julgamento da proposta.

**7.26- Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, ao licitante mais bem classificado, será concedido o prazo de até DUAS HORAS, contadas da solicitação pela Pregoeira no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, ajustada ao preço final, contendo o VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DE CADA ITEM, e, se necessário, dos documentos complementares para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

## **8- DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1-** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2-** A aceitabilidade do menor preço será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**8.3-** Será desclassificada a proposta vencedora, com fundamento no artigo 59, da Lei Federal de nº 14.133/21, que:

**8.3.1-** Contiver vícios insanáveis;

**8.3.2-** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas contidas no Termo de Referência (Anexo I);

**8.3.3-** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.3.4-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.3.5-** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

**8.4-** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

**8.4.1-** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

**8.4.1.2-** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.4.1.3-** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.5-** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser instauradas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.6-** Enquanto estiver ausente o representante da licitante da sessão pública, serão excluídos da disputa os itens da sua proposta.

**8.7-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**8.8-** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**8.9-** Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes credenciados na plataforma do Pregão Eletrônico do Município.

**8.10- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**

**8.11-** Não sendo apregoado o objeto da presente licitação no dia da sua abertura a Pregoeira designará nova data para continuação dos trabalhos.

**8.12-** A Administração Pública poderá revogar total ou parcialmente a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no artigo 71, da Lei n.º 14.133/2021.

## **9- DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1-** Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitação da melhor proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante, mediante convocação através do Chat para apresentar a documentação de habilitação, na forma retratada neste Edital.



**9.2- A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR/ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA, EM <https://queluzito.licitapp.com.br/>, EM CAMPO PRÓPRIO, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA SOLICITAÇÃO DA PREGOEIRA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME PÚBLICO.**

**9.2.1- A LICITANTE TERÁ SOMENTE UMA ÚNICA CHANCE PARA ANEXAR E ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO;**

**9.2.2- É FACULTADO À PREGOEIRA PRORROGAR O PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 9.2, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELA LICITANTE, ANTES DE FINDO O PRAZO INICIALMENTE CONCEDIDO.**

**9.2.3- EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 09.2, SERÁ CONVOCADO O LICITANTE CLASSIFICADO EM SEGUNDO LUGAR E EM CASO DE NOVO DESCUMPRIMENTO, AQUELES, CLASSIFICADOS SUCESSIVAMENTE.**

**9.3- Os documentos relativos à regularidade para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica que constem deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**9.3.1- Respeitada a exceção do subitem anterior, quando a fase de Habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**

**13.4- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**

**9.4.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**9.4.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.**

**9.5- Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, no teor do artigo 64, § 1º, da Lei Federal de nº 14.133/21.**

**9.6- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2 deste Edital.**

**9.7-** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.8-** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **10- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**10.1-** As licitantes deverão anexar em formato digital no sistema de pregão eletrônico, a partir da solicitação da Pregoeira, a documentação relacionada para “Habilitação”, no teor dos artigos 62 a 70, da Lei Federal de nº 14.133/21, **COMO CONDIÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO.**

**10.1.1-** Os documentos listados neste item do Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante quanto à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e outras serão aferidos mediante a verificação dos requisitos elencados a seguir, no teor do artigo 62 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21.

**10.1.2- PARA FINS DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO, POR MEIO DE UPLOAD NO SISTEMA, DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **I - HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA**

- a)** Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro

Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei n.º 5.764, de 1971.

## **II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com situação ativa;
- b)** Certidão de Regularidade de situação com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, em validade;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional junto a Fazenda Federal e Procuradoria da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ou positiva com efeitos de Negativa, em validade;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em validade;
- e)** Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, junto à Fazenda Pública do Município onde estiver instalada a sede ou filial da licitante que fornecerá os produtos à Prefeitura Municipal ou outra prova equivalente na forma da lei, em validade;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou positiva com efeitos de negativa, em validade.

## **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da Justiça Estadual da sede da licitante, em plena validade, emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação, ou ainda Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais por meio do Sítio Eletrônico do TJMG, pertinente à Comarca onde estiver instalada a matriz da licitante;

**b)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. Ademais, em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

## **IV - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS E OUTRAS:**

- a)** DECLARAÇÃO UNIFICADA subscrita pelo representante legal da licitante, conforme Anexo II deste Edital;

- b)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante já prestou serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.
- c)** Certificado de Regularidade junto a Vigilância Sanitário do Município sede da empresa licitante;

## 11- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**11.1-** Os documentos de habilitação relacionados no subitem **10.1.2**, incisos I, II e III, poderão ser substituídos por qualquer **Certificado de Registro Cadastral** de ente público “**C.R.C., SICAF**”, desde que o cadastro esteja vigente e conste a documentação solicitada neste Edital e suas respectivas validades (quando se tratar de documento vencível) e este certificado deverá ser anexado na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>, em formato digital, em campo próprio, a partir da solicitação da Pregoeira, sob pena de inabilitação.

**11.1.1-** Caso alguma certidão negativa constante no Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou no “C.R.C./SICAF” estiver com o prazo de validade expirado; ou caso o Certificado de Registro Cadastral de ente público, ou “C.R.C./SICAF” não contemple toda a documentação de habilitação exigida neste Edital, a licitante deverá anexar a certidão/documentação atualizada como complemento ao Certificado (C.R.C., SICAF) apresentado, sob pena de inabilitação.

**11.2-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual/MG, disponível em <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>

**b)** “Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica” disponibilizada pelo TCU abrangendo “Certidão de Inidôneos - Licitantes Inidôneos; Certidão de CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Certidão de CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Certidão de CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas”, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**c)** Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Queluzito/MG.

**11.2.1-** A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante**, por força do artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992, em cumprimento ao dispositivo legal.

**11.2.2-** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.2.3-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.2.4-** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.2.5-** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada do presente certame, por falta de condição de participação.

**11.2.6-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.2.7-** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes enviada/anexada em formato digital na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, será verificada para análise de pleno cumprimento das exigências editalícias.

**11.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para fins de habilitação, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11.4-** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**b)** se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**c)** se a licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for a **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**;

**d)** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**e)** A Certidão Negativa de Falência ou Concordata deverá se referir à matriz da licitante.

**11.5-** Havendo dúvidas quanto à autenticidade dos documentos, a Comissão promoverá diligências necessárias, e a licitante será intimada para promover e prestar às informações necessárias, no teor do artigo 64, da Lei Federal de nº 14.133/21, sob pena de desclassificação.

**11.6-** A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer no caso de a Pregoeira vir tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

**11.7-** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**11.8-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

**11.9-** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**11.9.1-** substituição e apresentação de documentos;

**11.9.2-** verificação de informações por meio eletrônico.

**11.10-** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

**11.11-** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**11.12-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o representante da sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **12- DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.1-** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I -** Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**II -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**III -** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

**IV** - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

**V** - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**VI** - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**VII** - Entende-se por empate, para os efeitos do inciso anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**VIII** - Para efeito do disposto nos incisos VI e VII, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso VII, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**IX** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no inciso VII, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**X** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**XI** - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**XII** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

### **13- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 165 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/21: o representante da licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente<sup>1</sup> a sua intenção de fazê-lo, no prazo de **20 (vinte) minutos**, em campo próprio do sistema de Pregão Eletrônico do Município, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos; após, abrir-se-á o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação ou de lavratura da ata, para apresentação de memoriais das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.1.1-** Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.1.2-** Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.1.3-** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito e dirigidas a Pregoeira, apresentadas/anexadas por meio do sistema eletrônico, na aba “Recurso” da plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>, sob pena de não conhecimento.

**13.2-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, nos termos do § 3º, do artigo 165, da Lei Federal de nº 14.133/21.

**13.3-** A ausência de manifestação do representante da licitante, nos termos do artigo 165, §1º, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133/21, importará:

**13.3.1-** a decadência do direito de recurso;

**13.3.2-** a adjudicação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora;

**13.3.3-** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.4-** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso, nos termos do artigo 165, §2º, da Lei Federal de nº 14.133/21.

<sup>1</sup>Acórdão n.º 1.440/2007-Plenário, constata-se que o Tribunal de Contas da União exige certa qualificação da motivação de intenção recursal, de modo que os motivos apresentados pelo licitante possuam, em tese, “um mínimo de plausibilidade para seu seguimento”, permitindo ao julgador rejeitar intenções de cunho meramente protelatório.

**13.5-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

**13.6-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, no teor do artigo 168, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

## 14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 14.1- DO PRAZO DE PAGAMENTO

**14.1.1-** Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela empresa detentora da Ata, com a indicação da conta bancária ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

## 15- INSTRUMENTALIZAÇÕES DA COMPRA

**15.1-** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Queluzito/MG emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Compra, de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

**15.2-** A licitante vencedora deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS, entre outras.

**15.3-** A recusa injustificada da licitante vencedora em fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades previstas na cláusula das INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES deste edital.

## 16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1-** As despesas decorrentes deste certame correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante do orçamento do Município para o ano de 2026:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria de Administração	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.	62	
Secretaria de Educação	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	102	1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.034.3.3.90.30.00	103	1.500.000
	02.006.001.12.306.1201.2.035.3.3.90.30.00	105	1.500.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	126	1.500.000 e 1.573.000



	02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00	106	1.500.000, 1.550.000 1.552.000	E
	02.006.001.12.306.1201.2.123.3.3.90.30.00	107	1.500.000	
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.500.000	E
	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	1.573.000	
	02.006.002.13.392.0008.2.046.3.3.90.30.00	177	1.500.000	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190		
	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234		
	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242		
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254		
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.500.000,	
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.600.000	e
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.621.000	
Secretaria de Assistência Social	02.007.001.10.305.1008.2.082.3.3.90.30.00	333		
	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000	e
	02.008.001.08.244.0090.2.094.3.3.90.30.00	341	1.500.000	E
	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.661.000	
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000, 1.660.000	E
	02.008.001.08.244.0801.2.158.3.3.90.32.00	375	1.661.000	
	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	1.500.000	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390		
	02.008.002.08.422.0801.2.167.3.3.90.30.00	398		
	02.008.003.08.122.0805.2.166.3.3.90.30.00	402		
	02.009.001.04.452.0113.2.056.3.3.90.30.00	417		
Secretaria de Obras	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446		
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467		
Secretaria de Transportes	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	568		

## 17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, *quando exigível*;

17.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, *quando exigível*;

17.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, *quando exigível*;

17.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3- Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

**17.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**26.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, *quando exigível*;

**17.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**17.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1-** Advertência;

**17.2.2-** Multa;

**17.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e;

**17.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;

**17.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**17.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**17.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**17.5-** A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**17.5.1-** Para as infrações previstas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

**17.5.2-** Para as infrações previstas nos itens **17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 26.1.8**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

**17.6-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.7-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.8-** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.9-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**17.10-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **17.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**17.11-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.12-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**17.13-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.14-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.15-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal.

## **18- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E CONSULTAS**

**18.1-** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**18.2-** Impugnação aos termos do Edital deverá ser encaminhada por forma eletrônica, diretamente na plataforma de realização do pregão e estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante, sob pena de ilegitimidade ativa, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sob pena de preclusão do direito.

**18.3-** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, por meio eletrônico, pela plataforma do pregão eletrônico **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sem indicação de qualquer tipo de expressão ou caractere que identifique a licitante, para fins de garantia do anonimato e impessoalidade durante as fases subsequentes do certame.

**18.4-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.4.1-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**18.5-** Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**18.6-** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma do pregão eletrônico oficial do Município de Queluzito/MG: <https://queluzito.licitapp.com.br/> no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**18.7-** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, que afete a formulação de propostas, será designada nova data para realização do certame, na forma do artigo 55, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.8-** Este Edital será publicado:

**18.8.1-** Integralmente, com os seus anexos, no link “Licitações”, sub link “Editais” do sítio eletrônico: [www.queluzito.mg.gov.br](http://www.queluzito.mg.gov.br).

**18.8.2-** Em síntese, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG.

**18.9-** Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

**18.10-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal e as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG) e em Jornal de Grande Circulação no Estado e/ou no Município de Queluzito/MG; e no Diário Oficial “Minas Gerais”, *quando for o caso*, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**18.11-** A Prefeitura Municipal de Queluzito não se responsabiliza por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado ou ainda entregues fora do prazo.

**18.12-** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame.

## **19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1-** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem certificadas eletronicamente pela Agente de Contratação/Pregoeira, Membros da Equipe de Apoio e licitante(s) e disponibilizadas na plataforma eletrônica <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

**19.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Pregoeira.

**19.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou documentações de habilitação e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9-** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10-** O(s) documento(s) de habilitação apresentado(s) pelas licitantes, a qualquer tempo, se for necessário, poderá a Comissão do Pregão requisitar informações e conferidas suas autenticidades.

**19.11-** O resultado deste certame será divulgado na plataforma <https://queluzito.licitapp.com.br/>.

**19.12-** Os demais atos atinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito/MG, conforme disposto nos artigos 54 e 55 da Lei n.º 14.133/2021.

**19.13-** O inteiro teor do processo eletrônico ficará à disposição para quaisquer interessados no Departamento de Licitações e Contratos.

**19.14-** O Departamento de Tecnologia da Informação do Município dará a destinação e arquivamento digital do processo licitatório, de forma segura e acessível aos dados.

**19.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Agente de Contratação/Pregoeira.

**19.16-** A Pregoeira poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer

fato que desabone a idoneidade, capacidade administrativa ou ausência de documentação exigida no presente Edital.

**19.17-** A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

**19.18-** As marcas comerciais dos materiais e/ou equipamentos constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais ou nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar ou adquirir. Portanto, serão aceitos materiais/equipamentos com qualidade, característica e tipo “equivalentes” ou “superiores”.

**19.19-** O cumprimento das condições exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I deste Edital e nos demais Anexos poderá ser fiscalizado por servidor designado ou por Comissão Instituída pelo Poder Executivo Municipal.

**19.20-** Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Declaração Unificada;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato

**19.21-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG.

Queluzito/MG, 06 de julho de 2026.

**LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS**  
**Agente de Contratação/Pregoeira**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026  
TR – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

**1.1** - Aquisição de gêneros alimentícios em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, bem como aquisição de cestas básicas em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

**1.1.1** - A concessão das cestas básicas encontra previsão legal e justificativas no texto da lei Municipal N° 571, de 24 de abril de 2014, e seu art. 25, inciso II, alínea b, regulamentada pela resolução do CMAS 18/2022, Art. 12, inciso I, alínea b e visa o atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social conforme identificação da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social.

**1.2** - Os quantitativos dos respectivos itens são os discriminados no **ANEXO I** deste **TR**.

**1.3** – Os produtos serão adquiridos para fins de fornecimento parcelado, conforme demanda de cada secretaria.

**1.4** - O prazo de vigência da contratação, quando ocorrer, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.5** – Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns por se tratar de bens que podem ser descritos com especificações usuais no mercado, além de contar com padrões de desempenho e qualidade objetivamente detalhados no ETP, de modo a possibilitar que a concorrência se dê, unicamente, com base no critério de preço.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** - A contratação decorre da necessidade de atendimento das demandas e rotinas de serviços das Secretarias Municipais.

**2.2** - Em razão disso, torna-se de grande relevância a realização de processo licitatório para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das Secretarias Municipais e cestas básicas para atendimento da Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social, a fim de atender a demanda apresentada, em especial, para fins de assegurar a eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais, o que justifica a demanda ora formalizada.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**3.1** – Os itens que serão adquiridos constam do **ANEXO I**, parte integrante deste **TR**.

**3.2** - Todos os itens e objetos descritos, inclusive os que mencionam a identificação de marcas (art. 41 da Lei 14.133/21), têm como finalidade facilitar a compreensão da descrição do objeto a ser licitado, servindo apenas como referência para as características mínimas ou aproximadas exigidas pelo Município, vez que serão admitidos somente produtos/materiais com características idênticas, similares ou superiores aos referências de especificação, devendo ser observadas e atendidas as condições básicas impostas.

**3.3** – A identificação prevista nos termos do item 3.2, visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização, conforme a legislação brasileira.

**3.4** – As especificações técnicas pormenorizadas referente a cada produto/material deverão ser observadas para fins de fornecimento do objeto.

**3.5** - O objeto deve ser entregue no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, tudo em estrita observância das especificações de quantidade, qualidade e funcionalidade, assim como deverá estar adequadamente acondicionado nas respectivas embalagens originais, devidamente lacradas.



3.6 - Os produtos alimentícios e as cestas básicas a serem adquiridos devem atender ao disposto na legislação e regulamento de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 40 da Resolução CD/FNDE Nº 6 de oito de maio de 2020.

3.7 - Os materiais/produtos deverão atender rigorosamente as normas técnicas e legais de segurança e qualidade, de modo a permitir o uso adequado pelos servidores municipais conforme a demanda da respectiva secretaria, além de atenderem às especificações técnicas adequadas e padronizadas, inclusive critérios de sustentabilidade, observadas as diretrizes das políticas nacionais aplicáveis.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 - É requisito da contratação que sejam observados os padrões mínimos de especificação aceitos para aquisição do objeto.

4.2 - A contratação deve ser efetuada com base nas variáveis referentes à estimativa, calculada nos termos constantes do ETP.

4.3 – Os produtos estarão sujeitos ao Controle de Qualidade a ser realizado por cada Secretaria.

4.4 - A contratada deverá oferecer garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses a partir da data da entrega do produto.

4.5 - A data para cálculo da garantia será contada a partir da efetiva entrega ao Contratante.

4.6 – Os produtos deverão ser entregues no(s) local(ais) indicados pela contratante.

4.7 – As entregas serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias, no horário e local determinado por cada secretaria requisitante, de acordo com sua demanda.

4.8 - O início do prazo será contado a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização do (s) endereço(s) de entrega pela contratante à contratada, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.9 – O transporte e a entrega dos produtos são de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à contratada, pela contratante, por ocasião da celebração do instrumento contratual.

4.10 É vedado ao fornecedor alterar o tipo de produto solicitado, quantitativo do pedido, data de entrega, prazo de entrega, local, turno e itinerário de entrega, cronograma mensal, bem como quaisquer itens sem prévio contato e consentimento por escrito do Contratante.

4.12 A empresa deve dispor de tantos veículos o quanto for necessário para cumprir as rotas de entrega dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não prejudicar o fornecimento da alimentação aos alunos.

4.13 Os entregadores deverão necessariamente entrar na cozinha, no estoque com touca ou boné, sapato fechado e uniformes limpos. Os entregadores deverão usar uniformes e/ou crachá contendo a identificação do funcionário e da empresa. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá o entregador, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor. Deverá existir no veículo de entrega balança para confirmar o peso da entrega sempre na presença do responsável pela entrega nos locais descritos neste termo.

4.14 No momento da entrega, os entregadores deverão aguardar a conferência quantitativa e qualitativa feita por servidor designado pela Administração. Não serão aceitos produtos fora das especificações mencionadas neste edital e/ou de marca e/ou fornecedor/produtor diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

4.15 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por servidor responsável, o qual assinará o canhoto da Nota Fiscal/Fatura e emitirá o Termo de Recebimento Provisório. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha.

4.16 – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste TR, respectivos Documentos de Suporte e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, à custa da mesma, sem prejuízo da garantia, para efeito de reposição.

4.17 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste estudo, no contrato e na legislação aplicável.

4.13 – Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado assinado pela contratante.

4.14 – O aceite dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, no Edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas em legislação pertinente.

4.15 – Atrasos de qualquer natureza, superiores a 10 (dez) dias, autorizam a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

4.16 – A contratada deverá atender a critérios e práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente e aplicáveis aos materiais/produtos contratados, inclusive diretrizes gerais para cuidados com o meio ambiente, devendo praticar adequada e eficiente gestão ambiental, com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

4.17 – A contratada deverá fornecer os produtos/materiais de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental relativos às práticas sustentáveis, com destaque para a economia de energia, água, descarte correto de produtos perigosos ao meio ambiente, observando, no que couber, a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.18 - A Contratada ainda deverá observar o fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários, obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas, inclusive sobre resíduos sólidos, no que for aplicável, bem como obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, não sendo admitida em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão contratual, a utilização de trabalho escravo ou infantil.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

5.3 - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 - O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 - Após a assinatura do contrato o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, bem como a respeito das sanções aplicáveis, dentre outros.



5.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no respectivo instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do respectivo instrumento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

5.13 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

5.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

5.17 - Para a gestão e a fiscalização do contrato será observado, também, os procedimentos e exigências previstas no art. 5º do Decreto n.º 72 de 23/03/2023.

5.18 - Durante a vigência, a gestão do contrato competirá a Sra. Marluce De Souza Vieira Fonseca, CPF Nº \*\*267\*\*-87.

5.19 - Durante a vigência, a fiscalização do contrato competirá ao Sr. Alan Samuel Ribeiro Costa, CPF \*\*.111.\*\*-11 e a Sra. Ana Flávia de Souza, CPF \*\*.282.\*\*-99

5.20 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

6.1 - O tipo de licitação, em decorrência de suas características (bens comuns/aquisição), não se aplica o critério de medição.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**



7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, com a divisão do objeto em LOTES, considerando-se as peculiaridades do objeto a ser licitado, o que se mostrou mais viável e adequado por ocasião da realização do ETP, com vistas a garantir a mais ampla competitividade.

7.2 - Ademais, tem-se que restam minimizados os riscos da Administração em contratar os produtos de fornecedores diferentes, sendo lícito o agrupamento em lotes de itens que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si, assegurando maior competitividade e oportunidade de economia de recursos públicos.

7.3 - O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha com os quantitativos e os preços unitários, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4 - No valor da proposta deverá estar incluso todos os custos com a entrega do objeto, com indicação de custos diretos e indiretos, não sendo aceitos nenhum tipo de remuneração complementar por parte do contratado.

7.5 - Com a proposta, deverá ser apresentada planilhas com a composição de custos detalhada de todos os itens/lotes da proposta.

7.6 - As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

7.7 - Exigências de habilitação:

7.7.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

7.7.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

7.7.3 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.7.3.1 - Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do quantitativo estabelecido no item habilitado;

7.7.3.2 - Caso o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) insuficiente(s) para atender, concomitantemente, a todos os itens para os quais foi convocado, o licitante restará classificado apenas naqueles em que o(s) atestado(s)/declaração(ões) seja(m) suficiente(s), observado o seguinte critério:

7.7.3.2.1 - Melhor classificação;

7.7.3.2.2 - Maior desconto;

7.7.3.2.3 - Maior valor estimado.

7.8 - O licitante deverá atestar, por meio da declaração, o cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiências caso se encaixe nos quantitativos dispostos no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.9 - Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados ao longo do Edital e seus anexos.

7.10 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.11 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.12 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **8. VALOR PREVISTO PARA A DESPESA:**

8.1 - No que tange ao valor estimado/previsto para as despesas (preços de referência) referentes ao objeto, o mesmo foi estabelecido após a definição dos padrões mínimos de especificação (quantidades, requisitos de qualidade e funcionalidade) para aquisição dos materiais/produtos,

inclusive com vistas a prevenir eventual sobrepreço/superfaturamento nas aquisições, bem como insucesso na política pública.

8.2 – Foi realizada ampla pesquisa de preços, observando-se rigorosamente as disposições contidas nos artigos 10, 11, 15 e 16 do Decreto n.º 72 de 23 de março de 2023, de forma a atender o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1 - Para efetivar a contratação, considerando que o objeto possui características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, mostra-se legalmente adequada a realização de Pregão, na forma eletrônica.

## 10. INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, com valor total estimado de **1.408.197,15(1 milhão, quatrocentos e oito mil, cento e noventa e sete reais e quinze centavos)** serão empenhadas no orçamento vigente, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria de Administração	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
Secretaria de Educação	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	102	1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.034.3.3.90.30.00	103	1.500.000
	02.006.001.12.306.1201.2.035.3.3.90.30.00	105	1.500.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	126	1.500.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00	106	1.500.000, E 1.550.000 1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.123.3.3.90.30.00	107	1.500.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.500.000 E
	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	1.573.000
	02.006.002.13.392.0008.2.046.3.3.90.30.00	177	1.500.000
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	
02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242		
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.500.000, e
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	1.600.000
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	1.621.000
Secretaria de Assistência Social	02.007.001.10.305.1008.2.082.3.3.90.30.00	333	
	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 e 1.660.000
	02.008.001.08.244.0090.2.094.3.3.90.30.00	341	1.500.000 E
	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000, E 1.660.000 1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.158.3.3.90.32.00	375	
	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	1.500.000
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
	02.008.002.08.422.0801.2.167.3.3.90.30.00	398	
	02.008.003.08.122.0805.2.166.3.3.90.30.00	402	
	02.009.001.04.452.0113.2.056.3.3.90.30.00	417	
	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
	Secretaria de Obras	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467
Secretaria de Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
Secretaria de Transportes	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	568	

## 11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta



corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

11.2 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos produtos;

11.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 - o prazo de validade;

11.3.2 - a data da emissão;

11.3.3- os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 - o valor a pagar; e

11.3.5 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC (índice Nacional de Preços), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 - Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.6 - Repactuação de preços:

12.6.1 - Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/21;

12.6.2 - O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto do certame, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do contratante, e será recebida, avaliada e decidida considerando, dentre outros parâmetros, a composição de custos da empresa contratada conforme planilha de composição que deverá ser apresentada juntamente com a proposta;

12.6.3 – Somente será realizada a alteração de preço por reequilíbrio econômico financeiro adotando-se por parâmetro a tabela de referência adotada no edital, autorizada de forma complementar a adoção de outras tabelas de referências oficiais com a finalidade de apuração do valor real de mercado;

12.6.4 - A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:



12.6.4.1 - A Empresa Contratada deverá formular ao contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

12.6.4.2 - A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

12.6.4.3 - Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

12.6.4.4 - O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

12.6.5 - Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

12.6.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6.10 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 - As empresas contratadas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gestor dos respectivos contratos caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida em instrumento contratual.

13.3 - Cabe a cada órgão gestor a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao setor competente para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

14.1 - O contratado, além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no contrato e neste Termo de Referência, obriga-se a:

14.2 - Assinar o termo de contrato no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação.

14.3 - Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo gestor do contrato, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.



14.4 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante referentes às condições firmadas no contrato, absorvendo os custos referentes a peças, orçamentos, especificações ou memoriais falhos ou irregulares que componham a contratação.

14.5 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

14.6 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório.

14.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato.

14.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

14.10 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços/produto.

14.11 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.12 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.13 Informar ao gestor do contrato a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

14.14 - Todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução deverão estar compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

14.15 - Participar das reuniões estratégicas de alinhamento sempre que a contratante julgar necessário.

14.16 - Apresentar cronograma de execução de cada ação e detalhamento dos recursos/entregas.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

15.1 - Indicar servidor para gestão e fiscalização do contrato.

15.2 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

15.3 - Garantir ao contratado a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços/fornecimento se desenvolvam sem percalços.

15.4 – Demais obrigações previstas na legislação vigente, contrato e neste Termo de Referência.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS:**

16.1 - Deverá ser apresentado atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento de produtos compatível(eis), em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

16.2 - O contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

16.3 - Qualquer tolerância por parte do contratado, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual,



PREFEITURA DE  
**QUELUZITO**  
*Uma cidade para todos!*



novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratado exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Queluzito, 02 de julho de 2026.

**Marluce De Souza Vieira Fonseca**  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**



**ANEXO I**

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Valor Médio Unitário
1	300	UN	<p><b>00000040621- CESTA BÁSICA CONVENCIONAL COMPOSTA POR 26 ITE</b> 01 PCTE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 G INGREDIENTES: CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO E PIRÓFOSFATO FÉRRICO), VITAMINAS (L-ÁCIDO ASCÓRBICO, NIACINAMIDA, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: NESCAU E TODDY; 01 PACOTE DE AÇÚCAR, 5 KG TIPO CRISTAL, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 02 PCTE ARROZ, 5 KG TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 01 PCTE AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEIROS, Prensados, 500 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS 01 PCTE DE BISCOITO MAISENA, 400 G FEITO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADA EM PACOTE CONTENDO 200 GRAMAS DO PRODUTO, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; 01 PCTE DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 500 G EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR, INTACTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC: 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE, 340 G, POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADA EM LATA OU POTE REUTILIZÁVEL, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO, ENFERRUJAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 PCTE FARINHA DE MILHO EM BIJU, AMARELA, 500 G, CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 01 PCTE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, 1KG. MATERIAL: TRIGO ESPECIAL. APRESENTAÇÃO: PÓ. PRAZO VALIDADE: 6 MESES. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E OU MARCA DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. 02 PCTE FEIJÃO CARIOCA, 1 KG, TIPO 1. CLASSIFICADO COM TIPO, CORES, PADRONIZADA, SEM PARASITOS E DETRITOS, EMBALAGEM EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 PCT DE FUBÁ DE MILHO AMARELO, 1 KG. ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 LATA DE SALSICHA, 180 G. À BASE DE CARNE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, FÉCULA DE MANDIOCA, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, ESPECIARIAS. ACONDICIONADAS EM LATAS NÃO AMASSADAS OU ENFERRUJADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; 01 LATA DE SARDINHA, 125 G. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE SARDINHA, APRESENTAÇÃO DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM SALMOURA COM ÓLEO COMESTÍVEL. COM VALIDADE DE ATÉ 6 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. 01 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G</p>	392,30



			<p>INSTANTÂNEO. INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A D NÃO, CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLOGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE ASPECTOS: PÓ UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; NÃO RANÇOSO SEMELHANTE AO LEITE FLUÍDO. EMBALAGEM PRIMARIA PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE, 01 KG. COM OVOS, LONGO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO. EMBALAGENS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES; 02 FRASCO DE ÓLEO VEGETAL, 900 ML. TIPO PURO, ESPÉCIE VEGETAL SOJA, TIPO QUALIDADE TIPO 1. EMBALAGEM DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 01 PCT SAL REFINADO DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS IN ADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 02 PCTS SUCO EM PÓ ADOÇADO, 240 G. CONCENTRADO PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA COM COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM APRESENTAR MOFOS OU OUTROS FATORES QUE ALTEREM A QUALIDADE. ENTREGUE EM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES. 01 POTE TEMPERO DE ALHO E SAL, 300 G. INGREDIENTES: SAL, ALHO, ÁGUA, REALÇADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSÓDICO) E ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 02 UNID CREME DENTAL, 90 G, COM FLÚOR, SABOR MENTA, PARA ESCOVAÇÃO DIÁRIA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. 02 UNID DESINFETANTE 2 LITROS, EMULSIFICANTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA, FORMOL, ISOTIAZOLINONAS, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIA 0,4%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. 02 UNID DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE, EM CREME SEM PERFUME, 55G G CLORIDRATO DE ALUMÍNIO, ÁLCOOL CETÍLICO, PROPILENO GLICOL, ESTEARATO DE GLICERIL, PALMITATO DE ISOPROPILO, ESTEARATO PEG-100, CETEARETH-20, ÁCIDO ESTEÁRICO, DIMETICONA, ÁCIDO BENZOICO. COM VALIDADE DE ATÉ 6 MESES APÓS DATA DA ENTREGA. 01 PCTE ESPONJA DE LÃ DE AÇO, MULTIUSO, 100 G, 08 UNIDADES 01 PCTE PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, PICOTADO, 04 ROLOS, 60 M 01 PCTE SABÃO EM BARRA, NEUTRO, 1 KG, 5 UNIDADES, COMPOSTO POR: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS LAÚRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESTEÁRICOS, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS OLEICOS, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E ÁGUA. SEM PERFUME. ALTA DURABILIDADE. COM VALIDADE DE ATÉ 6 MESES APÓS A DATA DA ENTREGA. 02 BARRAS DE SABONETE EM BARRA, GLICERINADO, PARA USO CORPORAL DIÁRIO, 90 G, COM VALIDADE DE ATÉ 6 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.</p>	
2	30	UN	<p><b>0000032921- CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS DE HORTIFRUTI</b> 02 KG DE BANANA PRATA; 02 KG DE BATATA INGLESA; 02 KG DE BETERRABA COMUM; 01 KG DE CEBOLA BRANCA; 02 KG DE CENOURA VERMELHA; 02 KG DE LARANJA PÊRA; 02 KG DE MAÇÃ FUJI; 01 KG DE TOMATE CAQUI</p>	142,32
3	1400	UN	<p><b>0000017335- ABACAXI PÉROLA</b> TAMANHO MÉDIO, APROX.1,2KG A 1,5KG. DEVEM ESTAR MADUROS, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.</p>	6,65
4	200	KG	<p><b>0000038753- ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATU</b> ABACATE, FRUTA COM CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, POREM JÁ EM ESTAGIO DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO IMEDIATO, O TRANSPORTE E A</p>	6,41



			CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. NÃO DEVERA APRESENTAR DANOS DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	
5	360	KG	<b>00000021514- ABOBORA MORANGA, DE PRIMEIRA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNMPA.	5,38
6	150	KG	<b>00000017339- ABOBRINHA VERDE</b> DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	4,26
7	10	PCTE	<b>00000033132- AÇAFRÃO EM PÓ: 10 G EMBALADO EM EMBALAGEM</b> PLÁSTICA COM 10G, CONTENDO NO ROTULO A MARCA DO PRODUTO, A GRAMAGEM, A DATA DE VALIDADE E O LOTE.	3,31
8	250	PCTE	<b>00000000008- ACHOCOLATADO EM PÓ EMBALAGEM DE MÍMIMO 730 GR</b> COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1, A E D), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE MÍMIMO 730 GR.	16,21
9	50	PCTE	<b>00000036894- ACHOCOLATADO DIET 200 GRAMAS PÓ, SABOR TRADI-</b> CIONAL, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 18 MESES CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIET, ZERO AÇUCAR, COM REDUÇÃO DE CALORIAS E ISENTO DE LACTOSE COM 35 POR CENTO DE CACAU FONTE DE VITAMINAS.	20,60
10	450	PCTE	<b>00000025096- AÇUCAR CRISTAL 5 KG</b> SUPERIOR, COLORAÇÃO UNIFORME, SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E ODORES ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 5KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	16,26
11	30	PCTE	<b>00000033133- AÇUCAR MASCADO 1 KG</b> AÇUCAR MASCADO, EXTRA SECO ORGÂNICO, MINIMAMENTE PROCESSADO, NATURAL, INTEGRAL	11,28
12	60	FRS	<b>00000019589- ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO</b> INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. CONSERVADORES ÁCIDO BENZÓDICO E METILPARABENO. FRASCO DE 100ML, VALIDADE 12 MESES	7,07
13	20	FRS	<b>00000038754- ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - STEVIA 80 ML</b> INGREDIENTES: EDULCORANTE NATURAL GLICOSÍDEOS DE ESTEVIOL. FRASCO DE 80 ML, VALIDADE 12 MESES.	7,73
14	2650	UN	<b>00000033135- ÁGUA MINERAL COPO SEM GÁS 200 ML</b> NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COPO 200 ML.	1,36
15	5800	UN	<b>00000025800- ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML</b> NATURAL SEM GÁS EMBALAGEM DE PLÁSTICO, GARRAFA 500 ML.	2,25
16	600	UN	<b>00000033136- ÁGUA DE COCO 200ML ÁGUA DE COCO 100% NATURAL.</b> SEM ADIÇÃO DE CONSERVADORES ARTIFICIAIS E AÇÚCAR. EMBALAGEM TETRA PAK DE 200ML.	3,58
17	800	UN	<b>00000021516- ALFACE SENDO OS PÉS EM TAMANHO MÉDIO A GRANDE</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	4,64
18	300	KG	<b>00000025103- ALHO 1ª QUALIDADE</b> BULBO INTEIRO, NACIONAL, 1ª QUALIDADE FRESCO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA.	25,11
19	100	PCTE	<b>00000003368- AMENDOIM TORRADO E MOÍDO C/500GR</b> DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODER APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÃO, RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS EM EMBALAGENS DE 500 GR COM VALIDADE NO MÍNIMO EM 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	14,44
20	80	PCTE	<b>00000021456- AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM</b> CONTENDO 1 KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 3 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS.	6,75



			ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	
21	500	PCTE	<b>00000027566- ARROZ - ME</b> ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO AGULHINHA. NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS, CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	26,45
22	110	CX	<b>00000036895- AVEIA EM FLOCOS 165 GRS ISENTA DE SUJIDADES,</b> PARASITAS E LARVAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, EMBALAGEM DE 165 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,59
23	100	UN	<b>00000021449- AZEITE DE OLIVA, 500ML</b> COM ACIDEZ MÁXIMA DE 08 POR CENTO. USO TEMPERAR ALIMENTOS EMBALAGEM COM 500 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA.	32,19
24	200	POTE	<b>00000011292- AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 300 GRS</b> EM CONSERVA, EMBALAGEM TRANSPARENTE E INCOLOR, RÓTULADA SEGUNDO LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTEÚDO LÍQUIDO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE POTE 300 GR.	12,69
25	150	KG	<b>00000024996- BACON 1ª QUALIDADE</b> DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	39,43
26	85	PCTE	<b>00000030660- BALA CARAMELO DE LEITE ORIGINAL 660G</b> TIPO EMBARÉ.	26,18
27	80	PCTE	<b>00000040562- BALA DA DINHO PACOTE COM 900 GRAMAS.</b> CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: AC, U'CAR, AMENDOIM TORRADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PO', FARINHA DE CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, SAL, SORBATO DE POTÁSSIO E BHT.	35,26
28	85	CX	<b>00000033139- BALA DE GOMA AMERICANA FRUTAS SORTIDAS</b> BALA DE GOMA AMERICANA FRUTAS SORTIDAS. CAIXA 960G 30 UNIDADES.	25,72
29	85	PCTE	<b>00000033140- BALA MASTIGÁVEL RECHEADA LUA CHEIA CHANTILLY</b> BALA MASTIGÁVEL RECHEADA LUA CHEIA CHANTILLY 600G -	16,25
30	172	PCTE	<b>00000033141- BALA SORTIDA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G PACOTE C</b> BALAS MACIA E SORTIDAS	15,82
31	35	PCTE	<b>00000033142- BALA PASTILLE PASTILHA BALA PASTILE SORTIDA</b> MINI 12 580GR C/100UN.	23,48
32	50	PCTE	<b>00000040561- BALA TIPO TOFFE</b> BALA CARAMELO TIPO TOFFE, CAPA DE CARAMELO E RECHEIO DE SABOR. PACOTE COM 400 GRAMAS	19,51
33	1800	KG	<b>00000017350- BANANA PRATA</b> DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS E MADURAS, PRONTAS PARA O CONSUMO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	6,97
34	5100	UN	<b>00000033143- BARRA DE CEREAIS 22 G - PRODUTO OBTIDO PELA</b> MISTURA DE CEREAIS, AVEIA E PEDAÇOS DE FRUTAS, DEVE CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS, FLOCOS DE CEREAIS, SAL, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, PEDAÇOS DE FRUTA (NOS SABORES DE FRUTA). SABORES: PÊSSEGO & DAMASCÓ, CASTANHAS & CHOCOLATE; MAÇÃ, CANELA & PASSAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES LAMINADOS, TERMOSSOLDADOS, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 22 G.	3,25
35	400	KG	<b>00000021519- BATATA BAROA, DE PRIMEIRA</b> .COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	18,52



			PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	
36	600	KG	<b>00000012245- BATATA DOCE BRANCA OU ROXA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA</b>	6,66
37	900	KG	<b>00000025131- BATATA INGLESA</b> DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	8,20
38	500	PCTE	<b>00000025001- BATATA PALHA 400 GRAMAS</b> FATIADA EM PALITINHOS FINOS TEMPERADA COM SAL FINO E IODADO, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DADOS DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICA E PRAZO DE VALIDADE.	15,65
39	450	KG	<b>00000027573- BETERRABA - ME</b> DEVEM SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	7,13
40	20	PCTE	<b>00000028145- BICARBONATO DE SÓDIO - 80G</b> VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES	4,56
41	600	PCTE	<b>00000038755- BISCOITO AMANTEIGADO, 280 GRAMAS</b> COM EMBALAGEM MULTIPACKS DE 280G COM DUPLA PROTEÇÃO. SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, LEITE, COCO)	6,12
42	210	PCTE	<b>00000038756- BISCOITO ÁGUA E SAL 300 GRAMAS</b> COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO) E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. ISENTO DE LACTOSE NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES	6,05
43	90	PCTE	<b>00000033145- BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL MINI 150 GRAMS</b> BISCOITO DE ARROZ INTEGRAL E SAL, SEM CONSERVANTES E SEM AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN, AÇÚCAR, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.	6,76
44	400	PCTE	<b>00000038757- BISCOITO CREAM CRACKER 300 GRAMAS</b> PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS SEM CORANTE E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COM CHEIRO E SABOR IMPRÓPRIOS	6,40
45	160	CX	<b>00000020546- BISCOITO DE CÔCO CAIXA DE 1,5 KG</b> ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	19,93
46	700	PCTE	<b>00000036899- BISCOITO DE POLVILHO, 200 GRAMAS</b> ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 200 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA DEVERÃO APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O PIQ ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	9,46
47	500	PCTE	<b>00000038758- BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 300 GRAMAS</b> PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS SEM CORANTE E ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. MASSA BEM ASSADA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS MURCHOS, COM CHEIRO E SABOR IMPRÓPRIO.	5,77
48	100	CX	<b>00000025163- BISCOITO DOCE TIPO MARIA / CHOCOLATE 1,5 KG</b> ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	20,81



			DATA DE FABRICA..O E PRAZO DE VALIDADE M.NIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	
49	60	PCTE	<b>00000033149- BISCOITO INTEGRAL CREAM CRACKER SEM LACTOSE</b> BISCOITO OU BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FIBRA E FERMENTOS. EMBALAGEM DUPLA DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 400G DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	7,92
50	650	PCTE	<b>00000033147- BISCOITO SALGADO TIPO SALPET, 200 GR</b> EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS EM PAPEL CELOFANE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	4,62
51	400	PCTE	<b>00000040571- BISCOITO TIPO SEQUILHOS - PACOTE COM 300 GRAM</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÉCULA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, LEITE DE COCO, AÇÚCAR CONFEITEIRO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GLÚTEN, SEM OVOS E SEM LACTOSE. EMBALAGEM INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE NO MÍNIMO 300G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações : NOME E / OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	9,91
52	3200	PCTE	<b>00000033150- BISCOITO ORIGINAL SACHÊ DE 27G PCT COM 6 UNID</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS IMPERMEÁVEIS, DE 162G, FECHADAS E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMações NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,01
53	4500	UN	<b>00000025167- BOLINHO RECHEADO COM PESO DE 40G</b> BOLINHO INDIVIDUAL COM PESO DE 40G, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, GLUCOSE, CLARA DE OVO, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SAL E ESTABILIZANTES. O PRODUTO DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER EM SACO PLÁSTICO, FECHADO MECANICAMENTE. RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES ROTINEIRAS DE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVIDAMENTE LACRADAS.	2,40
54	200	UN	<b>00000033151- BOLINHO INDIVIDUAL ZERO AÇÚCAR: SEM ADIÇÃO DE</b> AÇÚCAR CARACTERÍSTICAS COR, ODOR, SABOR É TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA, SACO PLÁSTICO OU POLIÉSTER METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 50 200 GR . NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 04 MESES DE VALIDADE.	5,00
55	50	UN	<b>00000038759- BOLO SEM AÇÚCAR</b> BOLO PRONTO SEM AÇÚCAR. EMBALAGEM DE 280G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	17,52
56	80	PCTE	<b>00000033152- BOMBOM BOLA 20 GRS - COM RECHEIO A BASE DE CA</b> CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL RESISTENTE, COM PESO MÉDIO DE 20 GRAMAS POR UNIDADE. PACOTES COM 50 UNID.	56,37
57	800	KG	<b>00000017365- BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO</b> A GRANDE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	12,07
58	500	PCTE	<b>00000038760- CACAU EM PÓ, 500 GRAMAS SOLÚVEL. INGREDIENTES</b> 100% CACAU EM PÓ. EMBALAGEM COM INFORMações NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM COM 500G.	44,33
59	1000	CX	<b>00000033154- CAIXA DE BOMBOM BOMBONS SORTIDOS - ARMAZENADO</b> EM EMBALAGENS (CAIXAS) DE IGUAL OU SUPERIOR A 250, GR, DE BOA QUALIDADE. CONTENDO INFORMações NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.	15,53



60	770	CX	<b>00000036901- CAIXA DE CHOCOLATE WAFER CHOCOLATE AO LEITE CROCANTE RECHEADO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE 100,8G VEM COM 16 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE PARA MANTER A CROCÂNCIA</b>	7,17
61	40	PCTE	<b>00000027581- CANELA EM CASCA - PCTE 20 GRAMAS PEDAÇOS DE PAU E CASCA DE CANELA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SELADA E DEVIDAMENTE ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</b>	3,64
62	30	PCTE	<b>00000033156- CANELA EM PÓ 10 G, PURA. EMBALADA EM PACOTINH PACOTINHOS PLÁSTICO DE 10G, CONTENDO NO TÍTULO O NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE.</b>	2,51
63	200	PCTE	<b>00000027582- CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - ME CANJIQUINHA DE MILHO, TAMANHO MÉDIO, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 500G CADA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. AS EMBALAGENS DEVEM CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	4,01
64	1200	KG	<b>00000017430- CARNE BOVINA (ACÊM) RESFRIADA, EM CUBOS, LIMPA E MAGRA, CONGELADA, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 1KG, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. COM REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	36,54
65	300	KG	<b>00000017367- CARNE BOVINA (MÚSCULO) CORTADA EM CUBOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA S, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA.</b>	32,65
66	1000	KG	<b>00000038773- CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO DE 1ª QUALIDADE FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO).</b>	35,45
67	400	KG	<b>00000030559- CARNE DE FRANGO TIPO COXINHA DA ASA CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAR, COM REGISTRO NO SIF</b>	16,77
68	1000	KG	<b>00000033157- CARNE DE PORCO DE 1ª LOMBO EM PEDAÇOS FRESCA, LIMPA, SEM PELE, COM POUCA GORDURA, SEM PELANCAS. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO).</b>	28,75
69	400	KG	<b>00000027588- CEBOLA BRANCA - ME CEBOLA BRANCA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE CEM A DUZENTOS GRAMAS A UNIDADE, BEM DESENVOLVIDA, BEM FORMADA, LIMPA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, EM QUANTIDADES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE ENTREGA, COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) TRANSPORTE EM CARROS HIGIENIZADOS COM TEMPERATURA AMBIENTE.</b>	6,80
70	300	KG	<b>00000027589- CENOURA VERMELHA - ME LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM. DEVE ESTAR MADURA, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADA POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR</b>	7,10



			ISENTA DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	
71	10	CX	<b>00000040563- CHANTILLY 1 LITRO</b> CREME TIPO CHANTILLY PARA CONFEITARIA, EM EMBALAGEM TETRA PAK OU PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 LITRO. INGREDIENTES GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR, SAL, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUE EM TEMPERATURA AMBIENTE (ANTES DE ABERTO) OU CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, SEM TRAÇOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU SEPARAÇÃO DE FASES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO EXIGIDO VARIA DE 90 A 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER CLARAMENTE O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E TABELA NUTRICIONAL.	24,51
72	30	CX	<b>00000040564- CHOCOLATE TIPO BATOM AO LEITE - CX C/ 30 UNID</b> CHOCOLATE TIPO BATOM AO LEITE - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO CILÍNDRICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 30 UNIDADES PESO UNITÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 16G E 20G. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA CREMOSA, FÓRMULA RICA EM LEITE, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE CHOCOLATE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE A COMPOSIÇÃO, SELO DE INSPEÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO	51,47
73	300	KG	<b>00000027590- CHUCHU - ME</b> CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE PLANTA TREPadeira E HERBÁCEA, MÉS COLHEITA JANEIRO A DEZEMBRO. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	6,66
74	400	PCTE	<b>00000033159- CÔCO RALADO 100 GR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDR</b> CÔCO RALADO 100 GR PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA E CONSISTÊNCIA FIRME. SABOR CARACTERÍSTICO, SEM SINAIS AMARGOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, ATÓXICA, DE 100 GRAMAS. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5,41
75	60	CX	<b>00000033160- CHOCOLATE CONFETE DISQUETI 432 G COM 24 UNID</b> 432G COM 24 UNIDADES - DISQUETI CHOCOLATE AO LEITE DESCRIÇÃO: PASTILHAS CONFEITADAS E COLORIDAS SABOR CHOCOLATE AO LEITE, CROCANTES POR FORA E MACIAS POR DENTRO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: DISPLAY COM 24 UNIDADES DE 18G CADA, TOTALIZANDO 423G.	30,63
76	50	PCTE	<b>00000025207- COLORAU (URUCUM) PCTE</b> P. FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 500G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	10,16
77	800	KG	<b>00000021606- COUVE-FLORES, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO</b> A GRANDE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. TRANSPORTADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO.	11,46
78	50	PCTE	<b>00000038774- COOKIES ZERO AÇÚCAR PACOTES NO MÍNIMO DE 150G</b> SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. NÃO DEVE CONTER ADOÇANTES ARTIFICIAIS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, SER CROCANTE E TER SABOR ADEQUADO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	10,61
79	600	UN	<b>00000017373- CREME DE LEITE</b> SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM CARTONADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	4,12
80	60	PCTE	<b>00000033161- DOCE DE LEITE SACHÊ 30 GR PACOTE CONTENDO 40</b> DOCE DE LEITE SACHÊ 30 GR PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, GLICOSE DE MILHO, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO (INS 331III), REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), ESTABILIZANTE PECTINA (INS 440), CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E ENZIMA (LACTASE). ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADO. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	33,82



81	140	PCTE	<b>00000036902- ERVILHA EM CONSERVA, SACHE COM 170 GR</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	3,88
82	10	UN	<b>00000025212- ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML</b> ESSÊNCIA DE BAUNILHA 30 ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	7,56
83	1000	LATA	<b>00000007628- EXTRATO DE TOMATE C/ 340 GR</b> POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. ACONDICIONADA EM LATAS DE 350G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	3,70
84	100	UN	<b>00000038775- FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM DE 200 G COM IDEN</b> TIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	7,77
85	300	PCTE	<b>00000030630- FARINHA DE MANDIOCA TORRADA</b> PACOTE DE 500 GRAMAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	6,23
86	40	UN	<b>00000025215- FARINHA DE ROSCA 500 GR</b> NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5,77
87	160	PCTE	<b>00000020538- FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1 KG</b> NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS RESÍDUOS E OU IMPUREZAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO, ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E OU MARCA DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	6,03
88	400	PCTE	<b>00000020539- FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 KG</b> NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS RESÍDUOS E OU IMPUREZAS NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO, ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E OU MARCA DATA DE VALIDADE LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	5,90
89	50	LATA	<b>00000036903- FARINHA LACTEA 400G: FONTE DE FERRO E 11 VITA</b> MINAS, EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO ALMOXARIFADO.	11,22
90	50	LATA	<b>00000036904- FARINHA DE MULTICEREAIS 400G: CEREAL INFANTIL</b> CEREAL INFANTIL COM PROBIÓTICO - EMBALAGEM CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	11,74
91	800	KG	<b>00000025218- FEIJÃO CARIOCA 1 KG</b> TIPO 1, CLASSIFICADO COM TIPO CORES, PADRONIZADA, SEM PARASITOS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	7,23
92	150	PCTE	<b>00000011347- FEIJÃO PRETO: TIPO 1, CLASSIFICADO COM TIPO</b> CORES, PADRONIZADA, SEM PARASITOS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM	6,67



			PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	
93	300	PCTE	<b>00000017866- FEIJÃO VERMELHO TIPO 1, CLASSIFICADO COM TIPO PADRONIZADA, SEM PARASITOS E DETRITOS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS</b>	8,01
94	35	PCTE	<b>00000033162- FERMENTO BIOLÓGICO SECO: 500 GR FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO. COMPOSTO POR CÉLULAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISAE PARA PREPARO DE PRODUTOS FERMENTADOS. PACOTES D.</b>	20,48
95	200	UN	<b>00000027593- FERMENTO EM PÓ - ME FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. INGREDIENTES: BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA. NÃO CONTÉM GLÚTEN</b>	6,69
96	1800	KG	<b>00000027594- FILÉ DE FRANGO - ME CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO, PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO. DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE NO MÍNIMO 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICA). DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO).</b>	22,27
97	40	KG	<b>00000012882- FILÉ DE PEIXE FILETADO CONGELADO DE MERLUZA DE PRIMEIRA QUALIDADE; - INTEGRO SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO E COM PERCENTUAL DE DEGELO INFERIOR A 10% - EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO INDIVIDUAL DE 200G, COM DATA DA PRODUÇÃO INFERIOR A 1 (UM) MÊS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MAPA E MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).</b>	45,92
98	20	UN	<b>00000033164- FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: C FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº977/1998. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (MILUPA 1, APTAMIL 1), NESTLÉ (NESTOGENO 1, NAN CONFORT 1)</b>	83,42
99	100	UN	<b>00000033165- FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM APROXIMADAMENTE 800G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (MILUPA 2, APTAMIL 2), NESTLÉ (NESTOGENO 2, NAN CONFORT 2).</b>	91,53
100	100	UN	<b>00000033166- FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DOS 1 FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A PARTIR DOS 12 MESES: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 12º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA COM APROXIMADAMENTE 800G.</b>	85,20



			PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DANONE (APTAMIL 3), NESTLÉ (NAN CONFORT 3).	
101	20	UN	<b>00000033167- FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA D</b> FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS MINERAIS. ISENTA DE LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU ALERGIA AO LEITE DE VACA. INDICAÇÃO ENTRE 6 MESES A 12 MESES DE IDADE. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIENTAÇÃO PARA O PREPARO E DILUIÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE POSSUIR NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 400G.	89,76
102	200	KG	<b>00000012704- FRANGO(COXA E SOBRECOPA) CONGELADA, SEM TEMPE</b> RO, COM EMBALAGEM DE 01 KG. COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE	15,56
103	200	PCTE	<b>00000038776- FUBA MIMOSO, 1 KG</b> NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO, BOLOR OU COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	6,40
104	200	KG	<b>00000024044- FUBA DE MILHO MOINHO DÁGUA 1 KG</b> NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODORE FORTE E INTENSO, BOLOR OU COLORAÇÃO ANORMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	6,80
105	400	CX	<b>00000033168- GELATINA 20GR SABORES DIVERSOS COM IDENTIFICA</b> GELATINA 20GR SABORES DIVERSOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	3,62
106	20	UN	<b>00000040569- GELATINA DE MORANGO DIET (ZERO AÇÚCAR)</b> GELATINA EM EMBALAGEM DE 12G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SABOR A ESPECIFICAR NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO	4,13
107	800	KG	<b>00000012255- GOIABA VERMELHA: DEVE SER SUFICIENTEMENTE DES</b> ENVOLVIDO E MADURO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA	14,12
108	20	UN	<b>00000033169- GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR 230 G SABORES</b> GELEIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR 230 G SABORES VARIADOS	18,72
109	40	PCTE	<b>00000036919- GRANULADO DE CHOCOLATE, 500 GRAMAS</b> PACOTE COM 500 GRAMAS. INVOLADO, LIVRE DE INSETOS, MICRO ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	17,72
110	400	KG	<b>00000027597- INHAME - ME</b> LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME, ESPÉCIE COMUM. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA EXTERNA, RACHADURA.	9,01
111	1000	UN	<b>00000025227- IOGURTE CHUPETINHA UN</b> SABOR MORANGO PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PADRONIZADO EM SEU CONTEÚDO DE GORDURAS, CONTENDO POLPA DE FRUTAS NO SABOR MORANGO. O IOGURTE DEVERÁ SER ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, NÃO SERÃO PERMITIDAS EMBALAGENS DANIFICADAS. O PRODUTO DEVE SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEI VIGENTE E CONTER O SELO DO INSTITUTO MINEIRO AGROPECUÁRIA (IMA). EMBALAGEM: TIPO CHUPETINHA EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO	2,22



			CONTENDO 120G. DEVERÁ SEGUIR ESPECIFICAÇÃO DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	
112	1000	UN	<b>00000021553- IOGURTE SABORES DIVERSOS</b> 900 ML COMPOSIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA, E CONSERVANTES AUTORIZADOS PELA ANVISA, EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE DE 900 ML, CONSERVADO NA TEMPERATURA DE 1 A 10° C, COM PRAZO DE VALIDADE ADEQUADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	10,30
113	100	UN	<b>00000025016- IOGURTE DE SOJA</b> EMBALAGEM 180 G IOGURTE DE SOJA SABOR MORANGO, SEM LACTOSE.COM VALIDADE DE, NO MÍNIMO DE 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO.	8,60
114	100	UN	<b>00000038787- IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍ-</b> IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍDO DESNATADO- IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍDO DESNATADO PREPARADO DE MORANGO ( ÁGUA, POLPA DE MORANGO, VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EMULSIFICANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS E MISTURA DE ESTABILIZANTES ( PECTINA E AGAR), CONTEM GLUTEN, COM FENILALANINA, EMBALAGEM COM 170ML.	5,97
115	100	UN	<b>00000038788- IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170 GR</b> IOGURTE NATURAL, IOGURTE NATURAL INTEGRAL PRODUTO PROCESSADO, ISENTO DE AÇÚCAR ADICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PLÁSTICA CONTENDO APROXIMADAMENTE 170 GRAMAS. RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, N.º LOTE. PRODUTO REGISTRADO NO MAPA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	6,91
116	2000	FRS	<b>00000038216- IOGURTE NATURAL CASEIRO, FRASCO DE 1L, FEITO</b> IOGURTE NATURAL CASEIRO, FRASCO DE 1L, FEITO DE LEITE PASTEURIZADO, GELEIA DE FRUTAS FRESCAS (SEM CONSERVANTES) E FERMENTOS LÁCTICOS, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM REGISTRO DE INSPEÇÃO, S.I.F, SIE OU SIM (FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO QUATRO DIA ANTERIORES). SEM ADIÇÃO DE SORO OU SUBSTITUTOS DO LEITE E CONSERVANTES. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	24,25
117	100	FRS	<b>00000033171- IOGURTE DIET 170 M LEITE DESNATADO OU RECONST</b> IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍDO DESNATADO- IOGURTE DIET, LEITE DESNATADO OU RECONSTITUÍDO DESNATADO PREPARADO DE MORANGO ( ÁGUA, POLPA DE MORANGO, VITAMINAS, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, EMULSIFICANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO E ASPARTAME, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO NATURAL DE MORANGO E ESPESSANTE GOMA GUAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS LÁCTEOS E MISTURA DE ESTABILIZANTES ( PECTINA E AGAR), CONTEM GLUTEN, COM FENILALANINA, EMBALAGEM COM 170ML.	4,20
118	100	KG	<b>00000021527- KIWI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	31,79
119	1000	KG	<b>00000027599- LARANJA PÊRA - ME</b> FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA.	7,46
120	600	UN	<b>00000027600- LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS - ME</b> LEITE CONDENSADO (LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE) LATA C PESO DE 395 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	5,54



121	400	PCTE	<b>00000036920- LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS VIVOS (80 M</b> LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS VIVOS (80 ML) PACOTE COM 06 UNIDADES: INGREDIENTES: ELABORADO COM LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO E PRODUTOS NATURAIS, CONTENDO LACTOBACILOS VIVOS, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE DESCRITO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (80G): VALOR ENERGÉTICO 43 KCAL, CARBOIDRATO 8G, PROTEÍNA 1,6G, CÁLCIO 64MG, EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFAS PLÁSTICAS (E/ OU CAIXA TRETA PACK) DE LEITE FERMENTADO 80G COM TAMPAS SELADAS DE ALUMÍNIO. INVÓLUCRO COM FILME PLÁSTICO COM SEIS UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM FABRICAÇÃO RECENTE NA DATA DA ENTREGA	10,04
122	100	L	<b>00000025037- LEITE DE SOJA</b> EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS. MAIS VITA VITAMINA DE MORANGO CONTÉM PROTEÍNA E É FONTE DE CÁLCIO, ZINCO, VITAMINAS A, B6, C, E E ÁCIDO FÓLICO. RICO EM VITAMINAS B2, B12 E D, NATURALMENTE ISENTO DE LACTOSE E COLESTEROL POR SER UM ALIMENTO DE SOJA	19,06
123	70	VIDRO	<b>00000033172- LEITE DE COCO: 500 ML PARA USO CULINÁRIO, DE</b> ORIGEM VEGETAL, SEM AÇÚCAR E SEM LACTOSE. EMBALAGEM DE 500ML, EM VIDRO, COM TAMPAS PLÁSTICAS ROSQUEADAS	9,46
124	13200	PCTE	<b>00000000302- LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR</b> INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LECITINA (EMULSIFICANTE), VITAMINA A D NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, LIVRE DE IMUNIDADE E FERMENTAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE SORO DE LEITE ASPECTOS: P. UNIFORME, SEM GRUMOS, COR BRANCO AMARELADO; ODOR E SABOR AGRADÁVEL; EMBALAGEM PRIMÁRIA PACOTE DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO RESISTENTE, HERMETICAMENTE LACRADO. MARCAS DE 1º QUALIDADE E EXCELÊNCIA (COMO NINHO (NESTLÉ), PIRACANJUBA E ITAMBÉ)	16,52
125	6000	L	<b>00000020448- LEITE EMBALAGEM TETRA PAK 1 LITRO</b> COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	5,70
126	300	L	<b>00000025038- LEITE INTEGRAL SEM LACTOSE</b> ISENTO DE LACTOSE COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS IDENTIFICADO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	5,75
127	3000	PCTE	<b>00000038789- LEITE DE VACA PASTEURIZADO 1 L</b> EMBALAGEM ENSACADA CONTENDO 1 LITRO DE LEITE DE VACA "IN NATURA", INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO "C", CONTENDO PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	4,94
128	160	KG	<b>00000027601- LIMÃO TAITI - ME</b> FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA.	6,34
129	100	KG	<b>00000027602- LINGUIÇA CALABRESA - ME</b> EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA. EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	27,08
130	600	KG	<b>00000027603- LINGUIÇA DE FRANGO - ME</b> EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADA. EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	19,96
131	10	PCTE	<b>00000015613- LINHAÇA DOURADA MOÍDA PCTE 200 G</b> LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA INTEGRAL, ATÓXICA DE 200G. RÓTULO COM DADOS DE INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PRODUTO, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	10,32



132	20	PCTE	<b>00000033173- LOURO DESIDRATADO 200 GR EMBALAGEM PLÁSTICA</b> LOURO DESIDRATADO EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 200 GRAMAS, LIVRE DE INSETOS, MICRO ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	17,82
133	1400	KG	<b>00000017401- MAÇA FUJI</b> SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA.	11,25
134	50	PCTE	<b>00000038790- MACARRÃO CABELO DE ANJO 500 GR</b> MASSA COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE OFEREÇA COZIMENTO E RENDIMENTO ADEQUADO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,59
135	100	PCTE	<b>00000033174- MACARRÃO DE LETRINHAS 500 G MACARRÃO C/ OVOS</b> MACARRÃO DE LETRINHAS MACARRÃO COM OVOS TIPO LETRINHAS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE 1º QUALIDADE; AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERA TURVALAS ANTES DA COCÇÃO; NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADA OU RANÇOSAS; NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER A MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO; COM RENDIMENTO MÍNIMO UM O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM COM 500GR	5,50
136	400	PCTE	<b>00000033175- MACARRÃO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 1 KG.</b> MASSA COM OVOS, CONTENDO: SÊMOLA DE TRIGO 75,360%, OVOS, AMIDO DE MILHO 1,539%, CORANTE NATURAL, URUCUM E CÚRCUMA, ÁCIDO FÓLICO E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	4,07
137	100	PCTE	<b>00000025118- MACARRÃO PARA LASANHA PCTE</b> MASSA DE S.MOLA PARA LASANHA, EMBALADA EM PACOTE DE 500 G, INVOLADA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SA.DE HUMANA. VALIDADE M.NIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	8,73
138	300	PCTE	<b>00000033176- MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS: 500 G MASSA TIPO</b> PARAFUSO, COMPOSTO DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS DE CÚRCUMA E URUCUM. APÓS O COZIMENTO INDICADO NA EMBALAGEM, DEVE APRESENTAR-SE SOLTO, MACIO E COM SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	5,74
139	50	PCTE	<b>00000040570- MACARRÃO PADRE NOSSO 500 GR</b>	4,29
140	50	PCTE	<b>00000033177- MACARRÃO SEM GLÚTEN 500 GR MACARRÃO DE ARROZ</b> MACARRÃO SEM GLÚTEN. MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS DA ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, ISENTO DE GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATÓXICA, RESISTENTE, CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	7,94
141	70	UN	<b>00000021487- MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 500G.</b> BASE DE LEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, OVOS PASTEURIZADOS, SUCO DE LIMO. POTE COM 500 GRAMAS, INVOLADOS, LIVRES DE INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	8,28
142	300	KG	<b>00000027607- MAMÃO FORMOSA - ME</b> DEVERÁ SER SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, COM O TAMANHO, AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA OAPARÊNCIA. ESTAREM ISENTAS DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	6,32
143	200	KG	<b>00000040565- MAMÃO PAPAYA DE 1º QUALIDADE FIRME SEM LESÕES</b> APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	8,60



			PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CONSISTÊNCIA FIRME, COM CASCA INTEIRA. NÃO PODERÁ APRESENTAR MOFO E MANCHAS PRETAS. LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	
144	200	KG	<b>00000027608- MANDIOCA - ME</b> RAIZ IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	6,26
145	1200	KG	<b>00000033178- MANGA DEVE ESTAR MADURA, COM AROMA, SABOR E C</b> MANGA DEVE ESTAR MADURA, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	9,78
146	140	POTE	<b>00000036921- MANTEIGA 500 GRAMAS</b> COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA, PASTOSA À TEMPERATURA AMBIENTE, TEXTURA LISA E UNIFORME. SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO, SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. SEM ODORE E SABOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	22,98
147	700	KG	<b>00000027610- MARACUJÁ - ME</b> FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE AZEDO. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	13,70
148	140	POTE	<b>00000005514- MARGARINA 500 G PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS LI</b> LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500G. DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTE DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	8,60
149	100	UN	<b>00000036922- MASSA PRONTA CONGELADA PARA MINI PIZZA - BRO-</b> INHO DISCO 10CM COM 30G UNIDADE. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA CONGELADA, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	4,73
150	1500	KG	<b>00000027611- MELANCIA GRAUDA - ME</b> FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA. DE PRIMEIRA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; COM COR, AROMA, TEXTURA E APARÊNCIA PRESERVADA; LIVRE DE ENFERMIDADES; PODRIDÃO, MOFO E DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; SEPARADOS POR LOTES HOMOGÊNEOS, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS) SEM LESÕES OU DEFORMAÇÃO. DEVE APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO.	5,13
151	1200	KG	<b>00000021536- MELÃO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10,09
152	200	PCTE	<b>00000027638- MILHO DE CANJICA - 500 GRAMAS</b> MILHO BRANCO, TIPO 1, VALIDADE M.NIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	4,29
153	200	PCTE	<b>00000017410- MILHO DE PIPOCA</b> NACIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE; NÃO DEVERÁ CONTER MISTURAS INADEQUADAS, PRESENÇA DE IMPUREZAS, FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO	4,83



			NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM DE 500 GR. DEVERÁ ESTAR INTACTA COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	
154	400	UN	<b>00000021454- MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200G.</b> COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO A RESOLUÇÃO 13/77 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA.	4,27
155	200	LATA	<b>00000038791- MISTURA EM PÓ LÁCTEA SABOR MORANGO 600 GR</b> MISTURA PARA BEBIDA LÁCTEA, SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12,33
156	30	FRS	<b>00000025138- MOLHO DE PIMENTA EXTRA FORTE VIDRO</b> MOLHO DE PIMENTA,, EXTRA FORTE, EMBALAGEM COM 60 ML, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO.	5,60
157	400	KG	<b>00000027613- MORANGO - ME</b> MORANGO IN - NATURA, NOME MORANGO IN- NATURA. DEVE ESTAR MADURO, COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	36,42
158	80	KG	<b>00000019667- MORTADELA FATIADA</b> MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, COM MÍNIMO ACEITÁVEL DE GORDURA E SAL E DE BOM PALADAR. A MORTADELA FATIADA DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVENDO SER REFRIGERADO TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE 6° C A 10° C OU CONGELADO. ASPECTO PRÓPRIO DE CADA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO; COR PRÓPRIA DE CADA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO PRÓPRIO; SABOR PRÓPRIO. 3. EMBALAGEM E PESO: O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULADA DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE COM PESO LÍQUIDO DE ATÉ 01KG. EMBALAGEM ÍNTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFÍCIE, SEM FUROS E SEM ACÚMULOS, PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM AS ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 KG. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO. 4. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: • NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM; • IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, CONSTANDO INCLUSIVE A MARCA; • DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO; • TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO; • PESO LÍQUIDO; • CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. 100 KG	19,57
159	30	PCTE	<b>00000038792- MOEDAS DE CHOCOLATE AO LEITE PCT C 500 G</b> (CONTÉM APROXIMADAMENTE 130 MOEDAS DE CHOCOLATE COM ESTAMPAS DE MOEDAS DE R\$1,00.)SUA ESTAMPA, COM MOEDAS DE R\$ 1,00, SÃO IDEAIS PARA DECORAÇÕES DE FESTAS DE ANIVERSÁRIOS, TROCO ETC. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	40,71
160	50	CX	<b>00000033179- NUCITA DOCE NUCITA SORTIDA CAIXA COM 48 UNID</b>	32,66
161	485	UN	<b>00000017414- ÓLEO DE SOJA</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. EMBALAGEM DE 900ML, NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM FRÁGIL, COM FERRUGEM, MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO, VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, NÃO APRESENTADO AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	8,45
162	20	UN	<b>00000027614- ORÉGANO 200 GRAMAS</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO. EMBALAGEM RESISTENTE COM 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	10,44
163	500	DZ	<b>00000025145- OVOS DE GALINHA CAIPIRA DZ</b> DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS, ACOMODADOS EM CARTELAS E EMBALADOS	15,17



			EM CAIXAS EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	
164	55	CX	<b>00000033180- PAÇOCA TIPO CASEIRA - CX C 100 UN COMPOSTO DE AMENDOIM MOÍDO, AÇÚCAR, FARINHA MANDIOCA E SAL, Prensados; Embalada individualmente, pesando 20 g cada; em caixa com 100 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a Resolução 172 de 04 de Julho de 2003 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.</b>	31,04
165	600	PCTE	<b>00000033181- PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT C/10 UNID NÃO DEVE 600 GRAMAS PACOTE COM 10 UNIDADES NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR, ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO VEDADO COM 400 GRAMAS COM INFORMAÇÕES SOBRE O FORNECEDOR, DATA DE VALIDADE, E FABRICAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES</b>	14,31
166	250	PCTE	<b>00000017418- PÃO DE FORMA FATIADO</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR ENTRE OUTROS. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR, AMASSAMENTO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	7,43
167	800	PCTE	<b>00000025153- PÃO DE FORMA INTEGRAL PCTE</b> FATIADO FEITO COM MASSA DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR, ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS. PACOTE COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR.	10,85
168	100	PCTE	<b>00000038793- PÃO DE HAMBURGUER 600 GRAMAS</b> PACOTE COM 10 UNIDADES - PÃO DE HAMBURGUER - PÃO DE DOCE, TIPO HAMBURGUER PESANDO NO MÍNIMO 60 G CADA, MACIOS, ISENTOS CORPO ESTRANHO OU SUJIDADES, ADICIONADOS EM EMBALAGENS APROPRIADAS, (SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO) NÃO SENDO PERMITIDO O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DO MESMO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PÃO DEVE ESTAR NOVO NO ATO DA ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA COZIDAÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. PREPARADOS COM INGREDIENTES DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA. TIPO EMBALAGEM - SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO. O PACOTE DEVER ESTAR FECHADO E ROTULADO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	13,66
169	120	PCTE	<b>00000040566- PÃO DE QUEIJO CONGELADO, 1 KG</b> OS PÃES DE QUEIJO DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE COM PESO DE 40 GRAMAS CADA PÃO DE QUEIJO. DEVE APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA AS UNIDADES DEVERÁ OCORRER EM CARRO REFRIGERADO OBSERVANDO AS ORIENTAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE CONGELADO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER RECENTE AO ATO DA ENTREGA.	24,12
170	400	UN	<b>00000021571- PAO DOCE.</b> FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 50 GRAMAS	2,03
171	440	KG	<b>00000027650- PÃO FRANCÊS: PESO 50G</b> FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	14,46



172	160	KG	<b>00000038795- PÃO FRANCÊS MINI 25 G</b> PÃO COM MASSA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO E ÁGUA. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA. O PÃO NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. DEVE ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU BOLOR. PESO UNITÁRIO APROXIMADAMENTE 25G.	9,74
173	700	PCTE	<b>00000038796- PÃO TIPO BISNAGUINHA PCT 240 G</b> ACONDICIONADOS EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 240G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR, AMASSAMENTO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	6,13
174	15	PCTE	<b>00000038797- PEITO DE FRANGO DESFIADO CONGELADO 400 G</b> CONGELADO À 12 °C E LIVRE DE CONSERVANTES OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ACOMODADAS EM EMBALAGENS DE 400G EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	17,01
175	300	KG	<b>00000021540- PEPINO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	7,31
176	1500	KG	<b>00000025158- PERA KG</b> S/ DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA	19,73
177	300	KG	<b>00000021542- PÊSSEGO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	28,92
178	200	KG	<b>00000027618- PERNIL SUÍNO - ME</b> CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE PERNIL, APRESENTAÇÃO CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRO ORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PÊSO, VALIDADE, MARCA/PROCEDÊNCIA.	25,19
179	180	KG	<b>00000027619- PIMENTÃO VERDE - ME</b> LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE. DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	13,83
180	100	FD	<b>00000033185- PIPOCA DOCE SACO PIPOCA DOCE COM 50 UNIDADES.</b> PIPOCA DOCE. CADA PACOTE CONTÉM 10 GRAMAS.	26,47
181	50	PCTE	<b>00000033186- PIRULITO BOLINHA SORTIDO PACOTES COM 50 UNID.</b>	13,62
182	70	PCTE	<b>00000033187- PIRULITO DE CORAÇÃO MORANGO 500G COM 50 UNID</b> PIRULITO PLANO EM FORMA DE CORAÇÃO SABOR MORANGO.	11,95
183	70	PCTE	<b>00000033196- PIRULITO PSICODÉLICO C/50 UNIDADES 500GR</b>	41,73
184	900	PCTE	<b>00000025173- PÓ DE CAFÉ 500G PCTE</b> TORRADO MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR, INTACTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC.	26,67



185	200	PCTE	00000019539- POLVILHO AZEDO TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500 G	11,74
186	80	PCTE	00000020542- POLVILHO DOCE TIPO 1 ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA. EMBALAGEM DE 500GR	12,30
187	300	KG	00000020536- PRESUNTO TRADICIONAL FATIADO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, E PESO LÍQUIDO. NÃO VIOLADO RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO.	31,29
188	32	KG	00000027620- PRESUNTO DE PERU - ME FRIOS, VARIEDADE PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO.	38,73
189	10	PCTE	00000025176- PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA PCTE CARNE DE SOJA, TIPO DE FLOCOS GROSSOS OU FLOCOS FINOS GRANULADOS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	11,49
190	200	KG	00000027621- QUEIJO MINAS - ME QUEIJO, ORIGEM DE VACA, VARIEDADE MINAS PADRÃO, APRESENTAÇÃO PEÇA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE CONTER: PESO, DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	36,38
191	200	KG	00000025179- QUEIJO MUSSARELA PEDAÇO KG INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, FERMENTO L.C.TEO, SAL, COALHO, CLORETO DE C.LCIO. A EMBALAGEM COM 500G, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E AT.XICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO AT. O MOMENTO DO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVE CONTER: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, NOME E/OU MARCA E INFORMA..ES NUTRICIONAIS. O PRODUTO DEVER. APRESENTAR VALIDADE M.NIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	56,55
192	50	PCTE	00000027648- QUEIJO PARMESÃO RALADO EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, PESO, DATA FABRICAÇÃO E DE VALIDADE.	12,08
193	400	KG	00000027623- QUIABO - ME LEGUME IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE LISO. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	21,08
194	400	PET	00000027639- REFRIGERANTE DE GUARANÁ REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE 2L, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2 L, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA 'PET' COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À PEPSI/GUARANÁ ANTÁRTICA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA DE REFERÊNCIA:	8,77
195	400	PET	00000027641- REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE 2L, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2 L, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA 'PET' COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À PEPSI/GUARANÁ ANTÁRTICA/ COCA COLA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA DE REFERÊNCIA:	11,44
196	200	PET	00000027642- REFRIGERANTE SABOR COLA SEM AÇÚCAR REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE 2L, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2 L, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA 'PET' COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À PEPSI/GUARANÁ ANTÁRTICA/ COCA COLA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA DE REFERÊNCIA:	11,05
197	225	PET	00000027643- REFRIGERANTE SABOR LARANJA REFRIGERANTE 2 L REFRIGERANTE 2L, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 2 L, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM GARRAFA 'PET' COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À PEPSI/GUARANÁ	9,90



			ANTÁRTICA/ COCA COLA/SUKITA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MARCA DE REFERÊNCIA:	
198	5500	FRS	<b>00000033188- REFRIGERANTE GUARANÁ 200 ML REFRIGERANTE DE REFRIGERANTE GUARANÁ 200 ML REFRIGERANTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 200ML.</b>	2,52
199	300	KG	<b>00000027624- REPOLHO - ME VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM. NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM A SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.</b>	5,82
200	800	POTE	<b>00000019730- REQUEIJÃO CREMOSO 400GR NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.</b>	19,11
201	50	POTE	<b>00000033189- REQUEIJÃO SEM LACTOSE, CREMOSO, COM OS SEGUIN TES INGREDIENTES: LEITE DESNATADO PASTEURIZADO, CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, REGULADOR DE ACIDEZ, ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO DE SÓDIO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. ACONDICIONADO EM VASILHAME COM TAMPA QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. EMBALAGEM DE 180G. DEVE CONTER A DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA</b>	11,40
202	50	CX	<b>00000027645- ROSQUINHA DE LEITE - CAIXA DE 1,5 KG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL CELOFANE. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</b>	19,60
203	200	KG	<b>00000025185- SAL REFINADO IODADO KG CARACTERÍSTICAS T.CNICAS: NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, MISTURAS IN ADEQUADAS AO PRODUTO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE, INTACTO. PRAZO DE VALIDADE: M.NIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTE: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMA..ES NUTRICIONAIS.</b>	3,72
204	250	KG	<b>00000011267- SALSICHA: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO E DE SALSICHA: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO E DE BOVINA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PELE DE FRANGO, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, XAROPE DE GLICOSE, LACTATO DE SÓDIO, ÁGUA, REGULADOR DE ACIDEZ, SAL, FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CONSERVANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA. NÃO CONTEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE EMBALAGEM/VALIDADE, SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, SIF, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>	14,54
205	120	PCTE	<b>00000040567- SALGADOS CONGELADOS DIVERSOS ARTESANAIS, 1 KG OS SALGADINHOS DEVERÃO SER MODELADOS UNIFORMEMENTE COM PESO DE 40 GRAMAS CADA. COM 40% DE RECHEIO E 60% DE MASSA, PRIMEIRA QUALIDADE - KG. DEVE APRESENTAR TEXTURA COM ASPECTO PRÓPRIO (NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO), COR PRÓPRIA (SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU AZULADAS), SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO OU QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM PESO MÁXIMO CONFORME ESPECIFICADO NA EMBALAGEM. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO: TIPO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, Nº DO REGISTRO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE FORMA CLARA E INDELÉVEL. O TRANSPORTE DO PRODUTO PARA AS UNIDADES DEVERÁ OCORRER EM CARRO REFRIGERADO OBSERVANDO AS</b>	37,70



			ORIENTAÇÕES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE CONGELADO. A DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ SER RECENTE AO ATO DA ENTREGA.	
206	100	UN	<b>00000021489- SARDINHA EM CONSERVA EM LATA COM 250GR,</b> COM SISTEMA DE ABERTURA FÁCIL, RICA EM ÔMEGA 3. INGREDIENTES: SARDINHA, ÓLEO DE SOJA E SAL.. DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	5,61
207	200	FRS	<b>00000036925- SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, 500 ML</b> ALTO TEOR DE POLPA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI. EMBALAGEM PET COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENDIMENTO 2 LITROS	7,63
208	140	FRS	<b>00000036927- SUCO CONCENTRADO DE CAJU. 500 ML</b> EMBALAGEM PET COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. RENDIMENTO 05 LITROS. PERCENTUAL MÍNIMO DE POLPA NO PRODUTO FINAL: 25%	7,66
209	700	UN	<b>00000040568- SUCO ARTIFICIAL DE FRUTAS, CAIXA 1L</b> BASE DE POLPA DE CONCENTRADO DE FRUTAS. CAIXA DE 1LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SABORES DIVERSOS, A DEFINIR NO ATO DA COMPRA.	6,98
210	4000	CX	<b>00000033193- SUCO TIPO NÉCTAR DE POLPA DE FRUTA</b> ÁGUA, SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE NO MÍNIMO 40% E AÇÚCAR. (ACIDULANTE ESPESSANTE, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE FRUTA, ANTIOXIDANTE, VITAMINA C- CORANTE NATURAL. *SABORES PÊSSEGO, GOIABA, ABACAXI, MARACUJÁ, MORANGO, CAJU E UVA. EMBALAGEM DE 200 ML. (EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO TIPO LONGA VIDA	2,19
211	600	KG	<b>00000011345- TANGERINA POKÁ OU MEXERICA: FRESCAS, INTEGRAS</b> E FIRMES. NÃO ESTAR AMASSADA OU APRESENTANDO FERIDAS, MANCHAS NA CASCA, OU QUALQUER ALTERAÇÃO QUE AFETE SUA APARÊNCIA. GRAU DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. NÃO CONTER TERRA, INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS NA CASCA. COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E BOLOR	8,00
212	80	PCTE	<b>00000033195- TRIGO FINO PARA QUIBE: 500 GRS</b> GRÃOS LIMPOS PROCESSADOS, TIPO 1. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS; TRANSPARENTES; NÃO VIOLADOS; RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO; PROCEDÊNCIA; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	6,69
213	1000	KG	<b>00000021547- TOMATE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	10,87
214	50	PCTE	<b>00000027632- TORRESMO DE PACOTE 60 GRAMAS</b> PELE SUÍNA FRITA EM PURURUCA PRONTO PARA COMER	12,77
215	80	PCTE	<b>00000033197- TORRADA INTEGRAL PCT C 6 UNIDADES DE 120 G</b>	7,30
216	400	KG	<b>00000038799- UVA, SEM CAROÇO</b> UVA BENITAKA, SEM CAROÇO: IN NATURA, 1A QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES, SEM SINAIS DE APODRECIMENTO, SEM MANCHAS, AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TERROSOS	27,34
217	215	PCTE	<b>00000020563- UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO, PREPARADA</b> COM SACAROSE, FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPIO. EMBALAGEM DE 200GR DE PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	6,68
218	100	KG	<b>00000021549- VAGEM, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA.</b> COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	14,96



			PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	
219	300	UN	<b>00000017442- VINAGRE BRANCO</b> CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS DE 900 ML, INTACTAS, RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	4,46
220	80	SACHÊ	<b>00000040600- BISCOITO TIPO MARIA SACHÊ</b> COM 02 UNIDADES CADA, PESO DE 09 A 11G CAIXAS CONTENDO 180 UN INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTÉR LEITE,	86,96
221	80	SACHÊ	<b>00000040601- BISCOITO AMANTEIGADO SACHÊ</b> COM 02 UNIDADES CADA, PESO DE 11G A 13G CAIXAS CONTENDO 100UN SABORES DIVERSOS: CHOCOLATE; GOTAS DE CHOCOLATE; BANANA COM CANELA; SALGADO CREAM CRACKER CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA. PODE CONTÉR LEITE, CENTEIO, AVEIA, CEVADA E TRITICALE.	78,84

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**

**- ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... (.....), com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... - Bairro ....., DECLARA, para fins de participação neste procedimento licitatório, e em cumprimento à legislação e aos regulamentos vigentes, aos quais se submete, declara que:

1. Que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e temos pleno conhecimento do **objeto licitado** e anuência de todas as informações, condições, exigências, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação;
2. Que as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no site: <https://.licitapp.com.br/>
3. Que deverá apresentar os documentos para habilitação em <https://.licitapp.com.br/>, sob pena de inabilitação;
4. Que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no edital supracitado, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021;
5. Que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite a participar de licitações;
6. Que a empresa **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
7. Que **não foi declarada inidônea** pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
8. Que não existe **fato impeditivo** à sua habilitação no Município de Queluzito - MG, Estado de Minas Gerais;
9. Que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

10. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11. Que estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica;

12. Que não possui no quadro de funcionários **menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988;

13. Que esta empresa é considerada ( ) **MICROEMPRESA** / ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** / ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa;**

14. Que a **proposta anexa** foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

15. Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, no teor do artigo 63, §1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021;



17. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 1º e no inciso III, do artigo 5º da **Constituição Federal**;

18. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local de data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026**  
**- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2026**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026.**  
**FORNECEDOR:**

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório e considerando o julgamento da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da adjudicatária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, qualificada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta ATA, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1- Conforme proposta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ficam estabelecidos, ajustados e registrados os itens, as especificações, os quantitativos e respectivos valores discriminados e constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1-** O Órgão Gerenciador será o MUNICÍPIO DE QUELUZITO/MG.

**3.1.1-** Além do Órgão Gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1-** A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma estabelecida na Lei n.º 14.133/2021.

**4.2-** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1-** O valor global estimado da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1-** O gerenciamento desta Ata caberá ao gestor determinado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

**6.2-** O Fiscal será aquele determinado no preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, em consonância com as especificações constantes do Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2.1-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.2-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.2.3-** O fiscal desta Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução da Ata de Registro de Preços.

**6.3-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal desta Ata de Registro de Preços deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica das Secretarias Municipais requisitantes, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA**

**7.1-** A presente Ata de Registro de Preços tem validade de **01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, **e poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1-** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitando à ordem cronológica de pagamento, a contar do recebimento definitivo dos produtos e da emissão da respectiva nota fiscal, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldadas nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

**8.2-** A Nota Fiscal somente será liberada quando ocorrer o cumprimento efetivo do fornecimento em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, inclusive devendo discriminar as retenções e respectivas bases de incidência referentes à INSS e ISSQN, *quando for o caso*, na forma da legislação aplicável.

**8.2.1-** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

**8.2.2-** O pagamento será feito mediante crédito em conta no Banco do Brasil S/A, cuja titularidade seja da empresa Detentora do Registro de Preços e/ou via boleto bancário.

**8.3-** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**8.4-** Nenhum pagamento será efetuado à Detentora do Registro de Preços enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**8.5-** Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o pagamento ficará sobrestado até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**9.1-** A Detentora da Ata responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO de QUELUZITO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**9.2-** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.3-** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

**9.4-** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas pelo MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**10.1-** Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues de forma parcelada e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de QUELUZITO/MG, no prazo máximo definido no termo de referência, pela licitante adjudicatária, da Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal.

**10.3-** A “Ordem de Compra” será enviada à Detentora desta Ata de Registro de Preços via e-mail ou qualquer outro meio idôneo.

**10.4-** Os produtos serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da Detentora desta Ata de Registro de Preços, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.

**10.5-** A partir do fornecimento do objeto, o setor requisitante fará avaliação de sua conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.



**10.6-** No momento da entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do inciso I, do artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.7-** De acordo com a legislação a Detentora desta Ata de Registro de Preços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais/equipamentos empregados.

**10.8-** Após o recebimento definitivo, a Detentora desta Ata de Registro de Preços responderá por vícios porventura apresentados pelo responsável pela fiscalização do objeto, no seu prazo de validade.

**10.9-** Correrão por conta da Detentora desta Ata de Registro de Preços, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto, inclusive as despesas com pessoal, equipamentos, veículos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**11.1-** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido:

**a) provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**b) definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes nesta Ata de Registro de Preços.

**11.2-** Por ocasião da entrega dos produtos, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

**11.3-** Constatadas irregularidades nos produtos fornecidos o Órgão Gerenciador poderá:

**11.3.1-** se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**11.3.2-** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**11.4-** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a Detentora desta Ata de Registro de Preços deverá fazê-las em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas da notificação por escrito, sem alteração no preço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação pertinente e nesta Ata de Registro de Preços.

**11.5-** Em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a Detentora desta Ata de Registro de Preços ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, providenciando novo fornecimento sem custos à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

**11.6-** O gestor/fiscal da presente ATA da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes desta ATA ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao FORNECEDOR efetuar as substituições necessárias no prazo determinado nesta ATA ou outro definido pelo gestor/fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

**11.7-** Após o fornecimento dos produtos, os mesmos poderão ser submetidos à análises técnicas por profissionais indicados pela Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, sem prévio aviso à Detentora da ATA, para comprovação do atendimento às exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital do Processo Licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**I -** Cumprir fielmente o objeto pactuado nesta ATA, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**II -** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

**III -** Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

**IV -** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado;

**V -** Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

**VI -** Indicar, imediatamente após a assinatura da Ata e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos produtos solicitados;

**VII -** Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG com o Preposto;

**VIII -** Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento realizado, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

**IX -** Entregar os produtos objeto da ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos e locais fixados;

**X -** Fornecer os produtos solicitados cumprindo rigorosamente as especificações constantes desta ATA, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT;

**XI -** Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal

de Queluzito - MG;

**XII** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do fornecimento do objeto desta ATA, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

**XIII** - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização durante a entrega dos produtos objeto desta ATA pela equipe, servidor ou Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, durante a sua execução;

**XIV** - Manter, durante a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**XV** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de Queluzito - MG de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR;

**XVI** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes da ATA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão;

**XVII** - Apresentar à Prefeitura Municipal de Queluzito - MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, à seguridade social, entre outras, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal da ATA ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queluzito - MG;

**XVIII** - Fornecer os produtos com prazo de validade e/ou garantia não inferior a 06 (seis) meses, contado a partir do recebimento dos produtos, salvo se houver outro prazo de garantia descrito na especificação do item;

**XIX** - Fornecer os produtos em plena validade/garantia, observando-se ainda, além do prazo disposto nesta ATA, os prazos indicados pelos fabricantes;

**XX** - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**XXI** - Deverão os produtos serem certificados pelo INMETRO e estarem, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;

**XXII** - Não fornecer produtos com prazo de validade/garantia vencido ou com data de fabricação defasada;

**XXIII** - A Detentora desta Ata será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações desta ATA de Registro de Preços;

**XXIV** - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, durante o fornecimento dos produtos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**13.1-** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto desta ATA.

**13.2-** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Detentora da ATA.



**13.3-** Realizar o pagamento dos valores contratados pelos produtos efetivamente entregues no prazo e nas condições pactuadas.

**13.4-** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Compra.

**13.5-** Expedir, por meio das Secretarias Municipais requisitantes, atestado de inspeção dos produtos fornecidos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

**13.6-** Atestar a execução do objeto fornecido no documento correspondente.

**13.7-** Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos objeto desta ATA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da ATA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**13.8-** Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária.

**13.9-** Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

**13.10-** Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços nos casos especificados da Lei n.º 14.133 de 2021.

**13.11-** Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata.

**13.12-** Notificar a Detentora da Ata, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento das obrigações, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**13.13-** Rejeitar todo e qualquer produto e/ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

**13.14-** Recusar qualquer produto que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções às custas da Detentora da Ata, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1-** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**14.1.1-** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei n.º 14.133, de 2021;



**14.1.2-** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.1.3-** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

**14.1.3.1-** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**14.1.3.2-** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**14.2-** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**14.2.1-** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**14.2.2-** Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**14.2.3-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**14.3-** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**14.3.1-** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**14.3.2-** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**14.3.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, *quando for o caso*, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**14.3.4-** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



**14.3.5-** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens anteriores, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

**15.1-** Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a Detentora desta Ata de Registro de Preços que, com dolo ou culpa:

**15.1.1-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**15.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.1.2.1-** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível;

**15.1.2.2-** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

**15.1.2.3-** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4-** Deixar de apresentar amostra, quando exigível;

**15.1.2.5-** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.1.3-** Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1-** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**15.1.4-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

**15.1.6-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**15.1.6.1-** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**15.1.6.2-** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**15.1.6.3-** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**15.1.7-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**15.1.8-** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**15.1.9-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

**15.1.10-** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.11-** Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

**15.1.12-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal;

**15.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à Detentora desta Ata de Registro de Preços que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.2.1-** Advertência;

**15.2.2-** Multa;

**15.2.3-** Impedimento de licitar e contratar e

**15.2.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3-** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.3.1-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**15.3.2-** As peculiaridades do caso concreto;

**15.3.3-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**15.3.4-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**15.3.5-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4-** A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.5-** A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**15.5.1-** Para as infrações previstas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.9**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato ou da ata de registro de preços do objeto licitado.

**15.5.2-** Para as infrações previstas nos itens **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12**, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global da ata de registro de preços do objeto licitado.

**15.5.3-** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza o Órgão Gerenciador a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.6-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.7-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.8-** A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**15.9-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.10, 15.1.11 e 15.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.10-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **15.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.11-** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.



**15.13-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.14-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.15-** A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Órgão Gerenciador.

**15.16-** Os débitos da Detentora desta Ata de Registro de Preços para com o Órgão Gerenciador, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido Órgão Gerenciador, decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos administrativos/atas de registros de preços que a Detentora desta ATA possua com o mesmo Órgão Gerenciador.

**15.17-** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**15.18-** Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços poderá a Administração Municipal reter créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA DETENTORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**16.1-** O registro da Detentora desta Ata de Registro de Preços será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando a Detentora:

**16.1.1-** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**16.1.2-** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

**16.1.3-** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**16.1.4-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.1.4.1-** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**16.2-** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**16.3-** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, *quando for o caso*, observada à ordem de classificação.

**16.4-** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**16.4.1-** Por razão de interesse público;

**16.4.2-** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**16.4.3-** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**16.5-** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, devidamente justificado, quando o interesse público assim o justificar, sem indenização à DETENTORA DA ATA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme artigo 138, da Lei 14.133/2021.

**16.6-** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

**16.7-** No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em síntese, no “Diário Oficial Eletrônico do Município de Queluzito - MG”, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

**16.8-** A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do registro de preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**17.1-** As despesas decorrentes da presente ATA correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente do Exercício Financeiro de 2026:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.500.000
Administração	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	1.500.000
Educação	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	101	1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.034.3.3.90.30.00	102	1.500.000
	02.006.001.12.306.1201.2.035.3.3.90.30.00	104	1.500.000, 1.550.000
	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	105	
	02.006.001.12.306.1201.2.123.3.3.90.30.00	106	1.500.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	125	1.500.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	150	
	02.006.001.12.365.1000.2.250.3.3.90.30.00	160	
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	187	

	02.006.003.23.695.0002.2.047.3.3.90.30.00	202	1.500.000, 1.550.000 e 1.573.000
	02.006.002.13.392.1306.2.111.3.3.90.30.00	195	
	02.006.005.27.812.0009.2.049.3.3.90.30.00	225	
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	155	
Saúde	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	253	1.500.000
	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	268	1.600.000
Promoção, Desenvolvimento Assistência Social	02.008.001.08.122.0801.2.211.3.3.90.30.00	336	1.500.000
	02.008.001.08.244.0090.2.094.3.3.90.30.00	340	
	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	353	1.500.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	363	
	02.008.001.08.244.0801.2.204.3.3.90.32.00	373	1.500.000
	02.008.001.08.244.0801.2.242.3.3.90.30.00	382	
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	386	
	02.008.002.08.422.0801.2.213.3.3.90.30.00	393	
	02.008.003.08.122.0805.2.212.3.3.90.30.00	397	
Obras	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	441	
	02.009.001.04.452.0113.2.056.3.3.90.30.00	412	
	02.009.001.15.452.0111.2.063.3.3.90.30.00	426	
Agricultura	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	462	
	02.010.001.20.606.0071.2.018.3.3.90.30.00	509	
	02.010.001.20.606.0125.2.201.3.3.90.30.00	521	
Transportes	02.017.000.26.782.0013.2.241.3.3.90.30.00	575	

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1-** A Detentora da Ata fica obrigada a, durante a vigência desta ATA, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**18.2-** A recusa da Detentora da Ata em retirar a Ordem de Compra ou descumprir os prazos estabelecidos nesta Ata caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**18.3-** Os fornecimentos decorrentes desta ATA serão para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**18.4-** A tolerância da Prefeitura Municipal de Queluzito-MG com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Detentora da ATA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

**18.5-** Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei n.º 14.133/2021, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**18.6-** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

**18.7-** Incumbirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012, conforme o caso.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1-** Aplica-se na interpretação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as disposições do Edital do Processo Licitatório com todos os seus anexos e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

**20.1-** As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o assinam, para que produza todos os efeitos legais.

---

### MUNICÍPIO DE QUELUZIO

Danilo Rodrigues de Albuquerque  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Doc.:



**PROCESSO Nº 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026  
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUELUZITO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2026.**

**CONTRATANTE:** Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura Municipal com sede situada na Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, neste ato designada simplesmente CONTRATANTE, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Danilo Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.457.102, CPF nº 439.862.006-06, residente e domiciliado na cidade de Queluzito - MG, à rua Padre Gurgel, nº 470, Bairro Centro – Queluzito - MG, CEP: 36424-000.

**CONTRATADO:** Empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com endereço à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, representada neste \_\_\_\_\_ instrumento por \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório em epígrafe e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.**

1.2 - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1- O Termo de Referência (**Anexo I** do Edital de Licitação)

1.2.3- A Proposta da Contratada;

1.2.4- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1- O presente Contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados de sua assinatura.

2.2- Este Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que respeitado os princípios legais previstos na Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**



3.1- O valor global do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) e \_\_\_\_\_ centavos).

3.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do fornecimento/prestação de serviços do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos produtos e/ou prestação dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal emitida pela CONTRATADA, com a indicação da conta bancária no Banco do Brasil S/A ou, se optar, via boleto bancário, tendo as despesas respaldado nos elementos orçamentários constantes do orçamento geral do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

5.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.5- Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.1.7- Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.1.8- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Queluzito/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

5.1.9- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10- A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.1.11- Fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários para a perfeita execução dos serviços;

5.1.12- Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de qualquer natureza, ficando as correções à custa da CONTRATADA, inclusive material e/ou horas gastas no trabalho.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1- Manter preposto aceito pela Administração Municipal para representá-la na execução da prestação de serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato;

6.1.2- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;

6.1.3- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, *caso exigida*, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5- Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.6- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

6.1.7- Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;

6.1.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.1.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.1.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

- 6.1.11- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 6.1.12- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- 6.1.13- Executar fielmente o plano de trabalho contido no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

7.1- As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificarem seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º, da LGPD.

7.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4- A Administração Municipal deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

7.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6- É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7- A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8- A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9- A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.11- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.12- O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.13- Os Contratos e convênios de que trata o parágrafo 1º, do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

8.1- O Diretor do Departamento de Compras da CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, expedirá as Ordens de Compra que, depois de empenhadas, serão remetidas à CONTRATADA para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, obedecidas as disposições do Edital deste Pregão Eletrônico

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RETIRADA DE DOCUMENTOS**

9.1- A CONTRATADA terá os seguintes prazos:

9.1.1- 01 (um) dia útil para retirada da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Compra contado da convocação para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, DA FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1- Os serviços objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma imediata e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, **quando requisitados, diretamente em seu estabelecimento ou ainda agendado conforme cronograma estabelecido entre as partes, para prestação de serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE através de Requisição própria**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes dos serviços, entre elas o transporte, taxas e impostos, funcionários, equipamentos, embarque e desembarque da mercadoria, mão de obra e seus encargos sociais, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos.

**10.2- Os serviços, objeto deste Contrato, deverão ser fornecidos ou prestados na zona urbana do Município de Queluzito (MG), especificamente nos locais indicados nas Ordens de Compra e/ou Ordem de Serviços.**

**10.3- Os produtos/serviços serão fornecidos sob a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá atender às normas expedidas pelos órgãos que regulamentam tal fornecimento.**

10.4- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.5- Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto ou prestação de serviços do presente instrumento de Contrato, inclusive pessoal, equipamentos, despesas fiscais, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, seguro, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, encargos tributários ou comerciais e mão-de-obra, que eventualmente incidam na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- A gestão deste Contrato caberá ao designado no preâmbulo do Edital, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

11.2- O servidor designado como fiscal, conforme preâmbulo do Edital, que zelará pela fiel execução do Contrato, em consonância com as especificações constantes do Termo Referência (Anexo I do Edital) tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.1- O fiscal deste Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da prestação de serviços, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.2.2- O fiscal deste Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3- O fiscal deste Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

11.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica do gestor e do fiscal deste Contrato deverão contar com apoio de outros servidores da área técnica da Secretaria Municipal requisitante, quanto à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e normas técnicas, no que se refere à qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO**

12.1- O objeto deste Contrato será recebido:

a) **provisoriamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após a conferência, exame e aceitação final por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes neste Contrato.



12.2- O gestor/fiscal do presente Contrato da Prefeitura Municipal de Queluzito (MG) não aceitará nem receberá qualquer produto/serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste instrumento ou outro definido pelo gestor/fiscal, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE**

13.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

14.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

14.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção, quando exigível;

14.1.2.2- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;



- 14.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4- Deixar de apresentar amostra, quando exigível;
- 14.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- 14.1.5- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 14.1.6- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
- 14.1.6.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 14.1.6.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9- Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- 14.1.10- Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.11- Der causa à inexecução total do Contrato;
- 14.1.12- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, inclusive quando houver descumprimento ou atraso nos horários e datas previamente avençados;
- 14.2- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1- Advertência;
- 14.2.2- Multa;
- 14.2.3- Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados: 14.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida; 14.3.2- As peculiaridades do caso concreto;



14.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4- A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando a infração não gerar grave dano à Administração Municipal e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5- A **MULTA** será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato relativo ao objeto licitado, recolhida no **prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.5.1- Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.9**, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.2- Para as infrações previstas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12**, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** incidente sobre o valor global do Contrato.

14.5.3- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021.

14.6- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.7- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.9- A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([artigo 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

14.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens: **14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens: **14.1.1, 14.1.2, 14.1.3, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12** que justifiquem a imposição de penalidade mais

grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **14.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

14.17- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.18- A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.19- A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.20- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

14.21- Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela referida CONTRATANTE, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1- O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.3- Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4- O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

15.6- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.7- O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Queluzito, para o ano de 2026, nas Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria de Administração	02.001.000.04.122.0411.2.009.3.3.90.30.00	8	1.500.000
	02.004.003.04.122.0013.2.003.3.3.90.30.00	41	
	02.004.003.04.181.0013.2.014.3.3.90.30.00	62	
Secretaria de Educação	02.006.001.12.306.1201.2.033.3.3.90.30.00	102	1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.034.3.3.90.30.00	103	1.500.000
	02.006.001.12.306.1201.2.035.3.3.90.30.00	105	1.500.000
	02.006.001.12.361.1202.2.038.3.3.90.30.00	126	1.500.000 e 1.573.000
	02.006.001.12.306.1201.2.122.3.3.90.30.00	106	1.500.000, E 1.550.000 1.552.000
	02.006.001.12.306.1201.2.123.3.3.90.30.00	107	1.500.000
	02.006.001.12.365.1000.2.102.3.3.90.30.00	151	1.500.000 E
	02.006.001.12.365.1000.2.201.3.3.90.30.00	163	1.573.000
	02.006.002.13.392.0008.2.046.3.3.90.30.00	177	1.500.000
	02.006.002.13.392.1305.2.110.3.3.90.30.00	190	
	02.006.005.27.812.0009.2.126.3.3.90.30.00	234	
	02.006.006.13.391.1303.2.108.3.3.90.30.00	242	
	02.007.001.10.122.0013.2.015.3.3.90.30.00	254	
Secretaria de Saúde	02.007.001.10.301.0027.2.074.3.3.90.30.00	269	1.500.000, e 1.600.000 1.621.000
	02.007.001.10.301.0035.2.077.3.3.90.30.00	284	
	02.007.001.10.302.0035.2.079.3.3.90.30.00	301	
	02.007.001.10.305.1008.2.082.3.3.90.30.00	333	
Secretaria de Assistência Social	02.008.001.08.122.0801.2.165.3.3.90.30.00	337	1.500.000 e 1.660.000
	02.008.001.08.244.0090.2.094.3.3.90.30.00	341	1.500.000 E
	02.008.001.08.244.0801.2.096.3.3.90.30.00	355	1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.098.3.3.90.30.00	365	1.500.000, E 1.660.000 1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.158.3.3.90.32.00	375	1.661.000
	02.008.001.08.244.0801.2.196.3.3.90.30.00	385	1.500.000
	02.008.001.08.421.0141.2.100.3.3.90.30.00	390	
	02.008.002.08.422.0801.2.167.3.3.90.30.00	398	
	02.008.003.08.122.0805.2.166.3.3.90.30.00	402	
	02.009.001.04.452.0113.2.056.3.3.90.30.00	417	
	02.009.001.15.452.1501.2.065.3.3.90.30.00	446	
Secretaria de Obras	02.010.001.04.122.0071.2.006.3.3.90.30.00	467	
Secretaria de Agricultura	02.017.000.26.782.0013.2.195.3.3.90.30.00	568	
Secretaria de Transportes			

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1- É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, podendo ser subcontratada parcelas referentes à prestação de serviços do objeto.

17.2- Em hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.3- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

17.4- A CONTRATADA apresentará à Administração Municipal documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

17.5- É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, atéo terceiro grau.

17.6- Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

17.6.1- A CONTRATADA deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.6.2- A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.6.3- A CONTRATADA será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação;

17.6.4- Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, desde que disponibilizada tal ferramenta pelo sistema.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**



18.1- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÕES**

19.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

19.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.4- Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO**

20.1- Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1- A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste Contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

21.2- A recusa da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Contrato caracterizará sua inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades nele previstas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS SUBSÍDIOS PARA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO**

22.1- Aplica-se na interpretação do presente Contrato as disposições do Edital do Processo Licitatório e as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sobre qualquer outra norma, aplicando-se ainda, em caso de omissão no Edital e na Lei Nacional de Licitações as disposições contidas nas normas que regem os contratos públicos e em última instância, as disposições constantes do Código Civil.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FÔRO**

23.1- É competente para dirimir as dúvidas, pendências ou litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme artigo 92, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021, o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

**MUNICÍPIO DE QUELUZITO**  
**DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Doc.: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Doc.: \_\_\_\_\_